



Parecer

Despacho

*Comunicação. Prouda-se a
confirmação.*

12.4.13
SAMUEL REGO
Diretor-Geral

Informação n.º 54/DSAA

Data: 11/04/2013

Assunto: **Decisão Final do procedimento de Apoios Diretos às Artes na modalidade de Apoio Pontual para 2013 aberto pelo Aviso n.º 15486-B/2012, de 14 de novembro, publicado no DR, 2ª série, nº 223, de 19 de novembro de 2012.**

I - Introdução

Pelo Aviso n.º 15486-B/2012, de 14 de novembro, publicado no *DR*, 2ª série, nº 223, de 19 de novembro, procedeu-se à abertura de procedimento com vista à concessão de apoio financeiro a projetos pontuais às artes, nos termos do Regulamento aprovado como Anexo I à Portaria n.º 1204-A/2008, de 17 de outubro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 1189-A/2010, de 17 de novembro, doravante unicamente identificado como Regulamento.

Preliminarmente à análise das pronúncias apresentadas na fase de audiência dos interessados pelas entidades proponentes de candidaturas importa tecer breves considerações sobre o contexto normativo e procedimental em que se desenvolve esta modalidade de apoio, atendendo ao facto de a mesma ter suscitado dúvidas junto das entidades no atual procedimento bem como nos anteriores.

Tal como ocorre nas modalidades de apoio indireto às artes no apoio a projetos pontuais são significativos os elementos distintivos dos concursos de apoio direto às artes nas modalidades de financiamento anual, bienal e quadrienal – desde logo pelo facto de a forma de apreciação ser distinta.

Assim, enquanto a análise e a avaliação das candidaturas nos concursos de apoio direto às artes na modalidade de financiamento anual, bienal e quadrienal ocorre num quadro de um órgão colegial vocacionado para esse efeito – Comissão de Apreciação (referência prevista no Regulamento aplicável, na prática corresponde a um júri) – sendo constituída na sua quase totalidade por individualidades de reconhecido mérito e competência nas áreas artísticas nos concursos, no procedimento de apoio a projetos pontuais a apreciação das candidaturas detém um cariz eminentemente técnico, sendo uma tarefa unicamente efetuada pelos Serviços da DGArtes.

Aliás, essa diferença é claramente assumida no próprio regime jurídico de apoio às artes aprovado pelo Decreto-Lei n.º 225/2006, de 13 de novembro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 196/2008, de 6 de outubro, no seu artigo 12.º-A, quando estipula que as candidaturas a projetos pontuais são apreciadas e avaliadas do ponto de vista técnico pela DGArtes.

Ainda em termos distintivos cabe referir que nos concursos dos apoios diretos na apreciação das propostas constantes das candidaturas é dado maior pendor ou relevância à qualidade artística do programa de atividades e à sua adequação aos objetivos de serviço público cultural estabelecidos no Regulamento. Daí decorre a necessidade de a avaliação ser feita em conjunto por um órgão colegial em que integra elementos de reconhecido mérito nas áreas artísticas.

Diversamente, na sua essencialidade, se passa na modalidade de apoio a projetos pontuais.



Nesta modalidade de apoio, em grande medida a tarefa de avaliação ou apreciação consubstancia-se na maior ou menor adequação das candidaturas aos objetivos constantes do artigo 2.º do Regulamento e às prioridades estratégicas previamente fixadas no Aviso de Abertura do procedimento. Donde essa apreciação técnica ser uma incumbência dos Serviços da DGArtes e não de individualidades de reconhecido mérito no meio das artes.

Pretende-se aqui também dar nota que o processo avaliativo para a formação de contratos de financiamento sob a forma de projetos pontuais é, genericamente, distinto do que atravessa os concursos de apoio direto às artes.

Nos concursos de apoio direto às artes, dentro da especificidade própria de cada programação artística ou de atividades apresentadas, as entidades candidatas através de todo o procedimento concursal podem efetuar uma análise comparativa da sua proposta com as demais, sendo certo que essa análise não é um critério para efeitos de seriação, mas uma metodologia que se aplica num contexto concorrencial de um concurso.

Mesmo nos concursos públicos de apoio direto às artes a utilização do método comparativo tem as suas condicionantes, isto considerando o elevado grau de especificidade e a margem de livre apreciação das candidaturas nesta área, reconhecida, aliás, pelas próprias decisões judiciais.

Nesse âmbito a disparidade de classificações atribuídas no âmbito de um concurso para atribuição de financiamento às artes não releva, em termos de violação do princípio da igualdade, da justiça, da proporcionalidade e da imparcialidade da atuação administrativa, desde que as candidaturas não sejam objetivamente iguais, a menos que sobre elas, e tendo em conta as diferenças existentes, a apreciação se tenha mostrado manifestamente desadequada e desproporcionada no seu tratamento e valoração.

Isto vale para dizer que as análises comparativas entre candidaturas têm as suas restrições mesmo num “ambiente” concorrencial como nos concursos.

Como se deu nota, tendo em presença a natureza do processo avaliativo do apoio a projetos pontuais no qual, em suma, a apreciação das candidaturas é eminentemente técnica sem ser assente numa metodologia comparativa, a utilização desse instrumento de forma exaustiva por parte das entidades que vieram a esta fase de audiência dos interessados, deveria ter em linha de conta a especificidade de cada estrutura, a natureza das atividades propostas, o seu trajeto, o percurso diferenciado das equipas técnicas e artísticas, bem como o contexto em que o projeto é implementado.

Ademais é de salientar que uma mesma pontuação em candidaturas distintas, em qualquer critério de apreciação, pode legitimamente traduzir realidades diferentes entre si.

Resulta ainda que a apreciação produzida e a pontuação atribuída dizem respeito ao mérito relativo e não simplesmente ao mérito absoluto de cada um dos projetos.

Cabe de igual modo tecer algumas considerações sobre a suficiência da fundamentação das decisões de apreciações técnicas das candidaturas que impende sobre o procedimento de apoio a projetos pontuais.

Note-se que a importância da suficiência da fundamentação consubstancia-se numa obrigação maleável que varia em função do tipo legal de procedimento e das suas circunstâncias.

No caso em apreço a fundamentação reporta-se à documentação produzida no procedimento, e aos parâmetros ou pontos de referência no que toca a cada um dos critérios de apreciação previamente publicitados, com base nos quais os serviços procederam à ponderação do resultado a que chegou, sendo de admitir que estamos perante a tipologia de fundamentação designada como fundamentação por referência ou remissão, prevista nos termos legais.

A fundamentação nestes casos abrange, ainda, não só o mérito de cada uma das propostas, como também cada uma das observações das entidades candidatas formuladas na audiência dos interessados, tal como as respostas finais agora propostas pela DGArtes.

É inegável que a apreciação técnica das candidaturas está vinculada aos critérios e aos elementos ou objetivos de valorização previamente enunciados e fixados.

Ainda é digno de se assinalar que a DGArtes, com o objetivo de reforçar o princípio da transparência que deve estar subjacente a qualquer procedimento de atribuição de financiamento público, na



abertura do programa optou por fixar o sentido e o alcance de cada um dos critérios de apreciação previstos no Regulamento aplicável através de parâmetros, quando tal não era exigível. Essa iniciativa teve a inegável vantagem de as entidades candidatas terem um conhecimento prévio e claro acerca do itinerário que a DGArtes ia fazer na apreciação técnica em relação a cada um dos critérios, utilizando para a sua apreciação uma escala de 0 a 10 pontos, transversal a todos os critérios, incluindo parâmetros, e aplicada a todas as candidaturas apresentadas, tornando-se assim mais transparente e escrutinável.

Também se diga que afigura-se dificilmente defensável que no âmbito de um programa de apoio às artes que visa justificar a afetação de recursos financeiros públicos ao desenvolvimento de criadores e de estruturas de relevância cultural, os serviços na tarefa avaliação técnica das candidaturas estejam constrangidos a uma pretensa estanquicidade na apreciação dos critérios fornecidos pelo legislador que, naturalmente, devem ou podem entrecruzar-se.

Tendo presente a singularidade e a especificidade de cada uma das candidaturas, em bom rigor, a avaliação reveste-se, de caráter global, não se podendo confinar a uma mera aferição da relevância dos pontos menos abonatórios das candidaturas.

II - Vem agora a DGArtes proceder às respostas a oferecer a cada uma das pronúncias apresentadas pelas entidades proponentes de candidaturas.

AJAGATO - Associação Juvenil Amigos do GATO

Após análise da pronúncia apresentada, em sede de audiência dos interessados, pela Ajagato – Associação Juvenil Amigos do GATO, que questiona a pontuação atribuída nos critérios A e B, cumpre informar as seguintes considerações: Este projeto vai globalmente ao encontro dos objetivos e prioridades estratégicas fixados no aviso de abertura e no Regulamento, nomeadamente a descentralização e promoção das atividades culturais, a contribuição para a formação e fidelização de novos públicos e ainda a consolidação profissional do projeto com impacto na região. O enquadramento teórico e a fundamentação do projeto revelaram problemas de formulação conceptual. A candidatura contempla atividades genericamente caracterizadas, com um enquadramento pouco coerente e linear, expostas em três documentos com conteúdos distintos. Acrescente-se ainda que não foram entregues quaisquer comprovativos de compromisso por parte das companhias convidadas para o festival. Esta ausência de informações detalhadas sobre a programação teve reflexos na ponderação da apreciação técnica do orçamento. Ainda no domínio orçamental salienta-se a inexistência de comprovativos de apoio financeiro o que, a não se verificar, poderá resultar na existência de um saldo final negativo considerável. Quanto ao percurso artístico e profissional das equipas e sua adequação ao projeto, reconhecemos que o diretor do projeto possui mérito e relevância artística no seu percurso, com um nível de profissionalização que tem vindo a consolidar-se. No que concerne à equipa artística, consideramos possuir um reduzido número de elementos tendo em conta a dimensão e atividades contempladas, sendo os únicos a deterem formação adquirida em contexto universitário. Além disso, não foram apresentadas quaisquer notas biográficas inerentes às companhias convidadas que se encontram orçamentadas. Por seu lado, da equipa técnica apenas foi disponibilizada informação curricular relativa aos dois técnicos de som e de luz, sendo que, no posicionamento do projeto é referido que contam ainda com um designer, um assessor de imprensa e alguns operacionais. Assim sendo, e pelas razões invocadas, reitera-se a avaliação atribuída em ambos os critérios contestados pela Ajagato - Associação Juvenil Amigos do GATO.

Ana Isabel Salgueiro Trincão

A candidata, em sede de audiência dos interessados, reconhece que o separador referente à calendarização não foi preenchido, alegando que tal informação constava no texto da candidatura na explicitação das atividades a desenvolver, remetendo agora o quadro preenchido e solicitando a aceitação da candidatura. Assim, cabe esclarecer que não podem ser considerados os documentos enviados posteriormente, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 16º do Regulamento, porquanto as candidaturas não podem sofrer alterações posteriores à data de entrega. Foi confirmada a ausência de informação (calendarização das atividades) que nos termos regulamentares é considerada essencial e determinante para a avaliação do mérito da candidatura.



É com acesso a essa informação (que não consta em nenhuma outra parte do formulário de candidatura) que os técnicos da DGArtes conseguem analisar e avaliar por exemplo: os locais, as datas e os recintos onde as atividades artísticas são desenvolvidas; as faixas etárias e âmbito geográfico do público a que se destina as atividades; a área artística e o domínio artístico de cada uma das atividades e fases do projeto. Isto vale para dizer que a informação é essencial e influi de forma decisiva na tarefa da maior ou menor adequação da proposta aos critérios de apreciação das candidaturas. Por conseguinte, tendo em linha de conta que estamos perante uma falha na instrução da candidatura porquanto a mesma para efeitos avaliativos não se encontra completamente preenchida, propõe-se a manutenção de exclusão de candidatura por ausência de preenchimento do formulário, conforme é exigível nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Regulamento.

André Nuno Teixeira Faria Ferreira Guedes

Após análise da pronúncia apresentada, em sede de audiência dos interessados, pelo candidato André Nuno Teixeira Faria Ferreira Guedes, que questiona a pontuação atribuída, cumpre informar as seguintes considerações: em relação aos campos “formação adequada ao projeto adquirida em contexto universitário ou politécnico”, “consistência do plano de divulgação e comunicação e sua adequação ao projeto, nomeadamente qualidade e quantidade de materiais/suportes informativos e plano de meios (imprensa), bem como adequação aos públicos-alvo identificados” e “adequação da proposta aos objetivos e às prioridades estratégicas”, as comparações efetuadas com candidaturas de diferentes áreas artísticas (artes plásticas, teatro e cruzamentos disciplinares) cujas metodologias, objetivos e discursos estéticos são também eles distintos, não podem ser acolhidas. Tal como se disse na parte introdutória do presente documento, a comparação entre candidaturas não se afigura correta nesta tipologia de procedimento de apoio, não só pelo facto de as candidaturas não serem objetivamente iguais mas, simultaneamente, porque uma comparação descontextualizada entre candidaturas menospreza, para efeitos de argumentação, a especificidade de cada projeto, do percurso artístico e profissional dos seus intervenientes. Não obstante, e sem conceder no que se refere ao sobredito sobre a tarefa comparativa nos aspetos que possam merecer uma confirmação da justeza da nota atribuída, como é o caso do parâmetro da consistência do plano de divulgação e comunicação e sua adequação ao projeto (tendo obviamente como reserva a questão da “adequação” do plano à proposta), sempre se dirá que a candidatura invocada pelo interessado detém uma divulgação mais abrangente, crítica e fundamentada que a do próprio interessado, detalhando as diferentes componentes do plano de meios em função dos públicos-alvo e concretizando cada tipologia de materiais a produzir. De notar que os valores inscritos pela candidatura referida pelo interessado encontram-se devidamente orçamentados e comprovados documentalmente, pelo que tal facto foi valorado positivamente. No caso da candidatura do interessado, a pontuação atribuída, de 8 pontos, aprecia muito positivamente a adequação do plano de comunicação, em tudo distinto daquele, mas muito adequado ao projeto em causa. Refira-se também que o parâmetro “Formação adequada ao projeto adquirida em contexto universitário ou politécnico” (saliente-se o “adequada”) não corresponde a uma mera contabilização dos graus académicos dos elementos das equipas, sendo de valorizar a existência de profissionais com formação superior. Indo ao encontro da candidatura “Monografia André Guedes”, considera-se que a simples observação da pontuação obtida na candidatura evidencia o reconhecimento da qualidade e relevância artística do projeto, tal como foi tido em consideração o percurso artístico e profissional dos elementos das equipas e a sua devida adequação ao projeto. Mais concretamente, no que se refere ao critério “adequação da proposta aos objetivos e às prioridades estratégicas”, deve-se ter em conta que a candidatura cumpre muitos dos parâmetros enunciados nos objetivos gerais mas não fica patente o cumprimento de outros parâmetros, nomeadamente: a descentralização e dinamização da oferta cultural; a correção das assimetrias regionais; a promoção da partilha de responsabilidades do Estado com os agentes culturais, as autarquias locais e outras entidades, públicas e privadas, com vista a incentivar a criação, a produção e a difusão das artes; promoção das residências artísticas de entidades de criação; o assegurar do acesso público aos diversos domínios da atividade artística, concorrendo para a promoção da qualidade de vida, da cidadania e da qualificação das populações; a promoção da atividade artística como instrumento de desenvolvimento económico e de qualificação, inclusão e coesão sociais; a articulação das artes com outras áreas setoriais, designadamente tecnologia, ambiente e ordenamento do território, turismo e solidariedade social. A pontuação de 7,5 num máximo de 10, por conseguinte, reflete a adequação parcial aos objetivos gerais consignados na legislação. Em relação às valências



educativas e de formação de públicos para as artes, é correta a pontuação obtida tendo em conta que a candidatura refere a distribuição de livros em bibliotecas e centros de documentação de museus, centros de arte, universidades e escolas artísticas, o que se considera um alcance meritório mas de aproximação a um público restrito e já instruído. É ainda enunciada, no plano de comunicação, a intenção de realizar uma apresentação informal em escolas, novamente junto de público académico, mas que não encontra correspondência na calendarização do projeto, ficando por conhecer a tipologia de público (faixas etárias, âmbito geográfico, etc.) a alcançar. No que diz respeito à internacionalização, a elevada pontuação obtida no parâmetro D5, reflete a boa consideração dada aos elementos enunciados na candidatura.

Armando José Cardoso Mota

Após análise da pronúncia apresentada, em sede de audiência dos interessados, em que o candidato inicia a sua exposição estabelecendo comparação com outras candidaturas e questiona a pontuação atribuída nos critérios e parâmetros abaixo referidos, cumpre clarificar que, em sede de audiência de interessados, a comparação de candidaturas gizada não se afigura correta, não só por as candidaturas não serem objetivamente iguais mas, simultaneamente, porque uma comparação descontextualizada entre candidaturas menospreza, para efeitos de argumentação, a especificidade de cada projeto, do percurso artístico e profissional dos seus intervenientes. Em termos concretos, questionar a maior relevância da gravação de uma obra em CD (“configurando isso um testemunho para a eternidade”) relativamente à “apresentação de uma peça de teatro no Maria Matos” é não só despropositado como absolutamente impropriedade, já que cada projeto candidato é apreciado mediante os mesmos critérios e em função dos objetivos que se propõe alcançar. No que diz respeito ao parâmetro D4, relativo às valências educativas e de formação de públicos, o candidato refere a utilização da orquestra da ESMAE (Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo do Porto). Consideramos que esta parceria abrange apenas os membros da orquestra, não existindo articulação com outros estabelecimentos escolares. Relativamente à formação de públicos, esta restringe-se à distribuição do CD aos leitores do jornal, na região do Algarve, carecendo de atividades com articulação direta e de maior abrangência destinada a diferentes tipologias de públicos. No que se refere ao parâmetro C1, “Consistência do plano de divulgação e comunicação e sua adequação ao projeto, nomeadamente qualidade e quantidade de materiais/suportes informativos e plano de meios (imprensa), bem como adequação aos públicos-alvo identificados” o candidato enaltece o plano de divulgação do projeto referindo a abrangência da distribuição gratuita dos 5000 exemplares do CD pelo semanário “Expresso”, no Algarve. A este propósito consideramos que a divulgação do CD assegura a sua utilização futura, mas seria valorizada a sua distribuição a nível nacional e a utilização de outros meios, que ampliassem o impacto desta edição. Em candidatura foi, aliás, referida a produção de um *spot* publicitário pela RDP Antena 2, sendo, no entanto, meramente a título de intenção. Eis a justificação para a pontuação atribuída, só por si bastante elevada, de 8 em 10 pontos. Deste modo, relativamente ao critério C, os técnicos da DGArtes subscrevem as pontuações atribuídas não havendo lugar a alteração. Da reavaliação do critério B (parâmetro B1) reconhecemos o mérito e relevância da experiência profissional da equipa artística, no entanto, para consubstanciar este facto teria sido pertinente e imprescindível a introdução de breves notas biográficas de todos os elementos, o que não se verifica. No que concerne ao critério D, em particular ao parâmetro D3, reconhecemos a relevância do projeto na difusão e divulgação das artes a nível regional. Não se questiona a descentralização do projeto, que é patente, mas considerou-se que a dinamização a acontecer teria como destinatários essencialmente um segmento de público – os leitores do jornal, da região do Algarve. Acresce ao exposto que a candidatura não informa relativamente à definição e à caracterização de públicos-alvo, o que torna impossível a revisão em alta da pontuação atribuída. Consideramos ainda que o projeto carece de contributo inequívoco para o surgimento e o desenvolvimento de projetos artísticos em todo o território. Assim sendo, e pelas razões invocadas, reitera-se o conteúdo da proposta de decisão quanto a todos os critérios.

Associação Cultural Marimondo

Em sede de audiência dos interessados, a entidade refere que anexou à candidatura um documento com a calendarização. No entanto, cabe esclarecer que no ficheiro excel de entrega obrigatória consta um separador onde deveriam ter sido devidamente preenchidos dados referentes à calendarização das atividades, informação considerada essencial para a apreciação da candidatura.

É com acesso a essa informação (que não consta em nenhuma outra parte do formulário de candidatura) que os técnicos da DGArtes conseguem analisar e avaliar por exemplo: os locais, as datas e os recintos onde as atividades artísticas são desenvolvidas; as faixas etárias e âmbito geográfico do público a que se destina as atividades; a área artística e o domínio artístico de cada uma das atividades e fases do projeto. Isto vale para dizer que a informação é essencial e influi de forma decisiva na tarefa da maior ou menor adequação da proposta aos critérios de apreciação das candidaturas. Por conseguinte, tendo em linha de conta que estamos perante uma falha na instrução da candidatura porquanto a mesma para efeitos avaliativos não se encontra completamente preenchida, propõe-se a manutenção de exclusão de candidatura por ausência de preenchimento do formulário, conforme é exigível nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Regulamento.

Associação de Desenvolvimento Cultural Palha de Abrantes

A entidade, em sede de audiência dos interessados, vem alegar não ter encontrado referência à obrigatoriedade de preenchimento de ficheiro excel específico. Na verdade essa obrigatoriedade de preenchimento do formulário específico (no qual se insere também um orçamento específico em formato excel) resulta claramente do artigo 16.º, n.º 2 do Regulamento e do Aviso de abertura do procedimento. Nesta conformidade reitera-se o motivo de exclusão anteriormente comunicado, porquanto encontra-se esta direção-geral legalmente impedida de aceitar a admissão da candidatura.

Associação Plataforma Revólver - para a arte contemporânea

Após análise da pronúncia apresentada pela entidade Associação Plataforma Revólver, que expõe diversas alegações transversais às duas candidaturas apresentadas (Projeto: Programação março – julho 2013 e Projeto: Programação setembro – dezembro 2013), cumpre informar as seguintes considerações: a DGArtes reconhece o lapso relativo à troca dos patamares das candidaturas na lista provisória de candidatos admitidos e de candidaturas propostas para apoio. No sentido de retificar este lapso, a situação ficará sanada da seguinte forma: a candidatura “Programação março - julho 2013”, inscrita no patamar 15.000,00€ passará a constar no patamar 25.000,00€, mantendo a pontuação que lhe foi atribuída, 31,43. Por seu lado, a candidatura “Programação setembro – dezembro 2013”, inscrita no patamar 25.000,00€ passará a constar no patamar 15.000,00€, mantendo a pontuação de 26,54. Cabe clarificar que, como se disse inicialmente na presente informação, a comparação de candidaturas não se afigura correta no presente procedimento, não só por não serem objetivamente iguais mas, simultaneamente, porque uma comparação descontextualizada entre candidaturas menospreza, para efeitos de argumentação, a especificidade de cada projeto, do percurso artístico e profissional dos seus intervenientes, bem como do contexto local e regional em que se insere. A simples observação da pontuação obtida evidencia o reconhecimento da qualidade e percurso da entidade como espaço de divulgação da arte contemporânea em Portugal e atestámos o mérito e relevância da experiência e profissionalismo, em particular, dos elementos das equipas artísticas convidados. Relativamente à pontuação obtida em ambas as candidaturas, essa não poderá ser objeto de comparação dado tratar-se de distintos projetos que se consubstanciam em diferentes programações, com participação de distintas equipas artísticas. Face ao exposto, reiteramos a pontuação inicialmente atribuída às candidaturas considerando a correção acima mencionada.

Associação Teatro Construção

Da análise da argumentação apresentada pela entidade, em sede de audiência dos interessados, conclui-se que esta entende que a proposta de exclusão se deveu ao facto de a edição estar prevista para 2014 ultrapassando o prazo estipulado para a elegibilidade para apoio dos projetos. Cabe esclarecer que a atividade – Estreia do espetáculo “Amor para Dois” integrado no programa do XVIII Festival Teatro Construção acontece no dia 15 de fevereiro de 2013, sendo uma atividade de contacto com o público e orçamentada nessa conformidade. De facto, o projeto encontra-se orçamentado para 14 meses, ou seja, de janeiro de 2013 a março de 2014, pelo que não restam dúvidas de que não respeita o início do prazo da elegibilidade para apoio, conforme consta do Aviso de Abertura do procedimento – Aviso n.º 15486-B/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 19 de novembro – do seu ponto G. no qual estabelece que são elegíveis para



apoio as atividades cuja execução ocorra entre 1 de março e 31 de dezembro de 2013, sem prejuízo do disposto no artigo 24.º do Regulamento aplicável (no caso do projeto abarcar um conjunto coerente de atividades estas podem ser finalizadas até 31 de março do ano seguinte).

Althum.com, Edições Especiais Lda.

Após análise da pronúncia apresentada em sede de audiência dos interessados, pela Althum.com, Edições Especiais Lda., que questiona a pontuação atribuída no parâmetro D5, contributo para a internacionalização da arte e da cultura portuguesa, cumpre informar as seguintes considerações: da reapreciação deste parâmetro, entende-se que, embora na sua candidatura o proponente faça duas referências breves à possibilidade de internacionalização do projeto, nenhuma delas é desenvolvida ou de alguma maneira concretizada. Por um lado, a distribuição através do mercado digital surge como uma ação isolada, sem o suporte de qualquer plano de divulgação, nem o apoio de qualquer estrutura internacional de edição ou distribuição de música, o que torna a presença da obra, essencialmente, um ficheiro entre milhões de milhões. Por outro lado, apesar de a candidatura referir que a “AvA musical-editions já tem prontas as edições em partitura em alemão (língua original do texto), português, inglês e espanhol”, não é apresentada qualquer forma de rendibilização dessas edições noutros mercados e perante outros públicos que não o português sem ser como uma possibilidade abstrata. Assim sendo, e pelas razões invocadas, os técnicos da DGArtes subscrevem a pontuação atribuída não havendo lugar a alteração.

B NEGATIVO, Associação Cultural

Na sequência do pedido da entidade, em sede de audiência de interessados, em particular no que se refere à solicitação de informações sobre a pontuação atribuída, remetemos para o preâmbulo da presente informação, na qual se explica que a documentação produzida no procedimento consigna a fundamentação necessária, sendo os parâmetros ou pontos de referência no que toca a cada um dos critérios de apreciação previamente publicitados, e com base nos quais os serviços procederam à ponderação do resultado a que chegou. No que diz respeito aos esclarecimentos solicitados em relação ao critério menos pontuado – *adequação da proposta aos objetivos e prioridades estratégicas* – informamos que neste contexto não poderá haver lugar à comparação entre candidaturas, na medida em que cada uma corresponde a um projeto com características individuais, em termos de conceção, implementação e orçamentação, pelo que qualquer comparação se torna improcedente. Todavia, e considerando as elucidações solicitadas pelo requerente, esclarecemos que no critério acima referenciado esta candidatura obteve uma pontuação menos relevante por não ter conseguido de forma objetiva, fundamentada e esclarecedora comprovar a existência das várias das valências consideradas. Com efeito, a candidatura apresenta vários enunciados que, por si só, correspondem à maioria dos parâmetros. No entanto, a pontuação reflete a ausência de detalhe e concretização em relação a essas componentes, não esclarecendo de forma fundamentada o seu contributo para o desenvolvimento de projetos artísticos em todo o território (circunscrito, apenas, a Montemor-o-Velho e a Lisboa), nem de que forma o *workshop*, integrado na atividade da Casa Conveniente e a realizar em parceria com a B Negativo, assume valências educativas e de formação de públicos dignas de relevo. Ou seja, pese embora essas valências sejam enunciadas, a entidade não avançou para uma exposição onde ficasse clara a articulação entre esta iniciativa e a ação principal, para além da temática; não esclareceu nada sobre os conteúdos programáticos da formação, sobre a abordagem do tema ou estrutura cénica ou dramática das apresentações do final do dia, nem sobre o número ou tipologias dos formandos, para além do local de intervenção – zona J, ou de que forma estas ações, por si só, garantem a formação de públicos. Relativamente às opções estratégicas do projeto numa ótica de prossecução de serviço público, a candidatura peca pela falta de concretização, a título de exemplo, no que à oferta de bilhetes para um público mais carenciado diz respeito, bem como pela ausência de informações circunstanciadas sobre a enunciada colaboração com instituições e entidades de ação social. Face ao exposto, reiteramos a pontuação anteriormente atribuída.

Cassiopeia, desenvolvimento de projectos culturais Lda.

A entidade, em sede de audiência dos interessados, admite a existência de atividade de pré-produção calendarizada para o mês de fevereiro mas invoca que tal não tem correspondência com a “execução” da atividade. Numa mera leitura do exposto no Aviso de Abertura do procedimento – Aviso n.º 15486-B/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 19 de novembro,



ponto G., constata-se que são elegíveis para apoio as atividades cuja execução ocorra entre 1 de março e 31 de dezembro de 2013, sem prejuízo do disposto no artigo 24.º do Regulamento aplicável (no caso do projeto abarcar um conjunto coerente de atividades estas podem ser finalizadas até 31 de março do ano seguinte). Ou seja, o que fica exposto é que as atividades artísticas calendarizadas e orçamentadas inerentes à execução do projeto, tal como o mesmo é decomposto nas suas fases constitutivas, não podem ter lugar fora daquele calendário. E, verificada a candidatura, certifica-se que a atividade “Desenvolvimento e criação do projeto” calendarizada para decorrer entre os dias 1 de fevereiro a 29 de março surge identificada como “produção”. Verifica-se ainda que no orçamento da equipa artística está orçamentado um elemento responsável por direcção artística e coordenação geral com pagamento referente a: “1 mês pré-produção + fevereiro produção + maio pós-produção”. Ainda no orçamento de despesas administrativas e de gestão, referente às comunicações de telemóvel, existem inscrições que corroboram aquela constatação. Neste sentido, e contrariamente ao que a entidade vem alegar nesta sede, confirma-se que a execução do projeto não respeita o período temporal para o qual se destinam os apoios a atribuir, conforme determina o n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento, pelo que se mantém a decisão de exclusão.

Colectivo Ao Largo

Em sede de audiência dos interessados, a entidade, no que concerne à sua proposta de exclusão, vem esclarecer que por dificuldades informáticas foi necessário inserir a ordem dos campos “mês/dia/ano” em vez de “dia/mês/ano”. Reconhecendo que ocorreu um mero lapso de preenchimento, atento o princípio da proporcionalidade, e que o calendário de execução do projeto se integra no prazo estipulado, considera-se que assiste razão ao candidato e a candidatura foi admitida e apreciada tecnicamente pelos serviços.

Corrente Polida - Associação Cultural

A entidade, em sede de audiência dos interessados, vem questionar acerca da definição de “projeto maioritariamente realizado no estrangeiro”, tendo a sua candidatura sido proposta para exclusão pelo facto de ocorrer maioritariamente fora do território de Portugal continental. Aclara, neste contexto, que o número de atividades de contacto com o público é de quinze dias em Portugal e nove noutros países, afirmando que o projeto tem o seu núcleo em Portugal e que essas colaborações beneficiam o projeto e, além disso, correspondem ao desiderato de internacionalização das artes portuguesas definido como prioridade estratégica neste procedimento. Reconhecendo-se que a definição que figura em Aviso de Abertura é passível de ser interpretada da forma como o candidato vem agora referir, quanto a “projetos cujas atividades sejam desenvolvidas maioritariamente no território de Portugal continental”, considera-se que assiste razão ao candidato, pelo que a candidatura foi admitida e apreciada tecnicamente pelos serviços.

Cultmanagement

Após análise da pronúncia apresentada em sede de audiência dos interessados pela Cultmanagement, que questiona a pontuação atribuída, cumpre tecer as seguintes considerações: reconhece-se o mérito da proposta e o conteúdo do projeto apresentado, sendo a simples observação da pontuação obtida uma patente evidência do reconhecimento do seu potencial e utilidade enquanto proposta artística. Contudo, a seleção dos projetos a apoiar é efetuada com base em critérios e parâmetros, sendo que a candidatura em causa não conseguiu obter pontuação superior em alguns pontos. Concretizando, no que respeita à consistência do projeto de gestão e de comunicação, verifica-se que o plano de comunicação deveria ter sido mais desenvolvido e explicativo quanto à descrição e calendarização das estratégias e ações a incrementar para a captação de públicos. Ademais, a candidatura carece de melhor e mais específica definição de públicos-alvo, os quais estão insuficientemente caracterizados. Em relação à adequação da proposta aos objetivos e às prioridades estratégicas, salienta-se a existência de objetivos pedagógicos inerentes a um projeto desta natureza, bem como a formação de novos públicos; contudo, na candidatura não são enunciadas de modo consistente estratégias e ações de desenvolvimento e concretização. Existe também uma intenção de internacionalização, mas na identificação do público-alvo, no plano de comunicação, nas atividades a desenvolver ou enquanto ação de internacionalização de *per si*, não se encontra estruturada e materializada essa valência. Por conseguinte, e sem deixar de ressaltar a qualidade e mérito da proposta, que ficam patentes, não se detetou qualquer inconsistência de análise, pelo que vimos nesta sede reiterar a pontuação atribuída.



CULTURMOR - Associação Desenvolvimento Pelas Artes

Após análise da pronúncia apresentada pela CULTURMOR – Associação Desenvolvimento Pelas Artes, onde vem alegar problemas informáticos e indagando ainda quanto à possibilidade de reenvio da documentação em falta, calendarização das atividades, informamos que está esta Direção-Geral impossibilitada de aceitar a pretensão do requerente de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 16º do Regulamento. De facto, não podem ser considerados os documentos enviados posteriormente, porquanto as candidaturas não podem sofrer alterações após a data de entrega. Assim, foi submetido pela entidade junto com a candidatura o ficheiro excel disponibilizado pela DGArtes, cujo separador respeitante à calendarização se encontrava integralmente por preencher. Foi confirmada a ausência de informação (calendarização das atividades) que nos termos regulamentares é considerada essencial e determinante para a avaliação do mérito da candidatura. É com acesso a essa informação (que não consta em nenhuma outra parte do formulário de candidatura) que os técnicos da DGArtes conseguem analisar e avaliar por exemplo: os locais, as datas e os recintos onde as atividades artísticas são desenvolvidas; as faixas etárias e âmbito geográfico do público a que se destina as atividades; a área artística e o domínio artístico de cada uma das atividades e fases do projeto. Isto vale para dizer que a informação é essencial e influi de forma decisiva na tarefa da maior ou menor adequação da proposta aos critérios de apreciação das candidaturas. Por conseguinte, tendo em linha de conta que estamos perante uma falha na instrução da candidatura porquanto a mesma para efeitos avaliativos não se encontra completamente preenchida, propõe-se a manutenção de exclusão de candidatura por ausência de preenchimento do formulário, conforme é exigível nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Regulamento.

Dinis Sousa

Em sede de audiência dos interessados, o proponente, Dinis Sousa, vem solicitar a admissão da sua candidatura, proposta para exclusão por não respeitar o formulário específico, alegando que enviou a documentação via e-mail devido a problemas informáticos ocorridos na plataforma, que recebeu um e-mail de receção dos documentos e posterior confirmação da submissão da candidatura enviado pela empresa informática responsável pelo desenvolvimento da plataforma eletrónica de submissão de candidaturas. Cabe esclarecer que a DGArtes encontra-se legalmente impedida de aceitar o pedido formulado pelo interessado dado que a documentação enviada pelo candidato no e-mail de 18 de dezembro foi devidamente analisada e se conclui que, tendo sido reportados atempadamente problemas de submissão, foi a candidatura aceite pelos nossos serviços para efeitos de verificação e tendo o candidato sido informado desse facto na data de 8 de janeiro. Posteriormente, a 16 de janeiro, solicitou que fossem aceites “documentos relativos à candidatura que não tinham sido ainda recebidos quando a candidatura foi submetida”, o que contraria o disposto na legislação aplicável, nomeadamente o n.º 1 do artigo 16º do Regulamento, e foi informado a 17 de janeiro de tal impossibilidade legal. Sucede que o motivo da exclusão da candidatura não se prende com nenhuma das dificuldades reportadas pelo candidato, mas antes, a não correspondência entre o ficheiro submetido a título de “orçamento” e o modelo disponibilizado pela DGArtes para o efeito, o qual era de utilização e preenchimento obrigatórios. Dado que o orçamento utilizado não corresponde ao ficheiro excel específico, constata-se que a candidatura não respeita o estipulado no n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento, que refere que a apresentação de candidaturas é obrigatoriamente efetuada em formulário específico disponibilizado pela DGArtes, e mantém-se portanto a decisão de exclusão. Acresce que todas as candidaturas submetidas com êxito, sem exceção, recebem um email de confirmação desse facto, o que não confirma a sua admissibilidade, mas tão-pouco a sua receção pela DGArtes, a qual se encontra obrigada a efetuar a verificação da conformidade legal de todas as candidaturas para efeitos de admissão.

Edições Tinta Da China, Lda.

A entidade, em fase de audiência dos interessados, vem reconhecer não ter preenchido os campos correspondentes à calendarização nas suas candidaturas – *Daniel Blaufuks - Livro de Fotografia e João Pina - Livro de Fotografia* –, chamando a atenção para o desajuste destes campos no que se refere a candidaturas para efeitos de apoio à edição de livros. Com o devido respeito não podemos acolher tal entendimento. Importa desde logo referir que é próprio Regulamento que estipula uma delimitação temporal da elegibilidade para apoio dos projetos. Essa determinação foi considerada como elemento no Aviso de Abertura do procedimento. De igual forma a calendarização é um dado



que deve constar do formulário de candidatura conforme determina o Regulamento. Neste contexto dentro do período de tempo fixado como elegível para os projetos serem apoiados deveria a entidade inscrever uma previsão das atividades de edição da obra, inscrição que pode ser previsional e condicional, mas que de modo algum é irrelevante, tendo aliás sido preenchido de forma correta e completa por diversos outros projetos editoriais, alguns mesmo selecionados para apoio no âmbito deste mesmo procedimento.

Eunice Sandra Malheiro Gonçalves Duarte

Após análise da pronúncia apresentada, em sede de audiência dos interessados, pela candidata Eunice Sandra Malheiro Gonçalves Duarte, que questiona a pontuação atribuída em diversos critérios, cumpre informar, primeiramente, que no que se reporta à inexistência de fundamentação na apreciação, remete-se integralmente para a parte introdutória do presente documento. Quanto ao critério A, qualidade e relevância artística do projeto, parâmetro A1, considera-se que o projeto tem uma exposição de cariz académico bastante explícito, não sendo clara a forma como vão ser trabalhadas e apresentadas as histórias colhidas junto dos públicos, o que é referido como objetivo principal do projeto. Tal como afirmado pela proponente, o projeto pretende “acima de tudo a investigação nas práticas performativas partindo de questionamentos teóricos” e “colmatará uma necessidade no estudo da performance contemporânea e contribuirá para a investigação artística na área”. Estes objetivos, sobretudo académicos, não são acompanhados do necessário enquadramento na realidade artística atual, conforme solicitado no parâmetro em questão, baseando-se a argumentação apenas em fundamentos teóricos. Deste modo considera-se que a pontuação atribuída a este critério deve ser mantida. No respeitante ao parâmetro A2, considera-se que os objetivos estão visivelmente enunciados não sendo no entanto clara a respetiva explicitação ou inerente pertinência artística. Seria relevante clarificar de que modo é que a “investigação artística cruza a linguagem das artes performativas”, em que consiste a criação artística realizada a partir “da pesquisa de equipamentos quotidianos” ou através de que ações concretas “são aumentadas as competências artísticas e técnicas dos elementos da equipa”. A falta de caracterização do projeto a materializar, centrada na investigação e não na apresentação pública final, não contribui para uma pontuação mais favorável deste critério, pelo que se mantém a pontuação atribuída. A elaboração da calendarização demonstra que as várias fases do projeto refletem iniciativas muito mais voltadas para o próprio processo e menos para os seus resultados e para o impacto junto dos públicos-alvo, além de que fica por explicar de que forma o seminário de investigação (conversas, conferências, workshop) é distintivo relativamente à residência artística planeada e quais os públicos-alvo de cada ação (caso sejam distintos). No que concerne à “descrição e definição metodológica das atividades a desenvolver”, são apresentadas diversas ações que no entanto não refletem, como afirmado pela entidade candidata, “a complexidade do projeto”, nem a “metodologia específica aplicada”. Nomeadamente a relevância da chamada máquina performer (caracterizada apenas como um interface de agregação de informação online) para a respetiva performance, qual a pertinência do seminário de investigação ou da residência artística para a apresentação final do projeto. De referir ainda que, ao contrário do afirmado em sede de audiência, as atividades descritas não refletem o impacto nacional e internacional do projeto. A realização das apresentações públicas em duas localidades ou a disposição do projeto online, sem mais elementos, não são suficientes para gerar qualquer impacto nacional ou internacional das atividades propostas. Considerando o agora enunciado confirma-se a pontuação atribuída. Relativamente ao parâmetro A4, respeitante aos públicos-alvo, considera-se a respetiva definição vaga e algo inconsistente pelo que se considera que a pontuação atribuída não pode ser superior. Segundo a candidata, o primeiro grupo etário do público-alvo contribuirá com imagens e estórias médicas, facto que não é mencionado nas atividades previstas para o projeto. Não está definido ou enunciado de que modo é que estes participantes no projeto se consideram público-alvo. Relativamente aos outros dois grupos enunciados e atendendo sobretudo à especificidade do projeto, as estratégias apresentadas são vagas e desarticuladas. A coerência entre os elementos constitutivos da candidatura (parâmetro A5) decorre da reavaliação dos parâmetros anteriores. Neste sentido, não se encontram reunidas as condições que induzam a uma alteração da avaliação deste critério. No critério B, percurso artístico e profissional das equipas e sua adequação ao projeto, no parâmetro B1, foram considerados na apreciação o mérito e relevância da experiência artística e profissional dos diversos elementos, sendo certo que a conjugação de perfis assegura uma experiência profissional e artística de grande mérito e relevância, considerando-se por isso de acolher a pretensão da requerente quanto à revisão em alta da pontuação neste parâmetro (que passa assim de 8,33 para 9,5). Quanto à pontuação do parâmetro B2, coerência das respetivas equipas e definição das respetivas funções no



âmbito do projeto, constata-se que a pontuação atribuída é correta. Se bem que os percursos dos diversos elementos são relevantes, não é possível aferir com acuidade a pertinência das respetivas funções no projeto, já que o próprio projeto carece de uma caracterização mais detalhada no que se refere à articulação entre a participação dos artistas convidados (que as notas de intenções anexas apenas ajudam a tatear), o trabalho esperado do orientador envolvido nas diversas fases e a materialização das apresentações públicas (pelo menos uma delas num teatro em Coimbra, espaço em Lisboa ainda não confirmado). Relativamente ao critério D, adequação da proposta aos objetivos e às prioridades estratégicas, parâmetro D1, mantém-se a pontuação atribuída, já que a candidatura não evidencia claramente alguns parâmetros como sejam a promoção da qualidade de vida, da cidadania e da qualificação das populações, a promoção da atividade artística como instrumento de desenvolvimento económico e de qualificação, inclusão e coesão sociais, nem contribui para a correção de assimetrias entre regiões, dadas as localidades onde decorrem as atividades. Os objetivos específicos para os “cruzamentos disciplinares”, critério D2, estão medianamente definidos no projeto, mais a nível teórico e conceptual e não a nível da criação, pelo que se considera adequada a pontuação atribuída. No parâmetro D4 foi ponderada na pontuação a articulação com estabelecimentos escolares e menos valorizada a valência educativa ou a formação de públicos já que estes parâmetros não estão expressos de forma clara na candidatura. No que respeita ao parâmetro D5, pretende-se que o projeto seja uma referência internacional, devido à realização de duas ações de apresentação do projeto ainda durante uma fase bastante embrionária fora de Portugal, em 2011 e 2012, alegando-se que o mesmo foi bem recebido por duas entidades internacionais. Acresce ainda que a criação de um site bilingue (português/inglês) e a tradução dos resultados finais não importam por si mesmos um contributo para a internacionalização maior do que aquele refletido na pontuação dada (6,67), que se considera adequada. Finalmente, consideramos indispensável fazer alguns reparos referentes ao orçamento, apesar de este elemento não ter sido referido na pronúncia apresentada em sede de audiência. O grau de dependência do apoio solicitado à DGArtes é elevado (77,2%) e, embora o orçamento se apresente equilibrado, fica patente a necessidade de angariar mais parcerias para o desenvolvimento do projeto. Considera-se, assim, e salvo a revisão da pontuação no parâmetro B1, ser de manter as demais pontuações.

Fernanda Gabriela Meireles Ferreira Gomes

Após análise da pronúncia apresentada, em sede de audiência dos interessados, onde a candidata vem reconhecer que o separador referente à calendarização não foi preenchido, alegando que a calendarização constava no texto da candidatura na explicitação das atividades a desenvolver, cumpre esclarecer: apesar de ter sido inserida na candidatura informação quanto a calendário das três fases do projeto, mantém-se a ausência de informação imprescindível para a apreciação da candidatura. De facto, no ficheiro específico, o separador respeitante à calendarização encontrava-se integralmente por preencher, faltando por isso informação de calendarização das atividades que nos termos regulamentares é considerada essencial e determinante para a avaliação do mérito da candidatura. É com acesso a essa informação (que não consta em nenhuma outra parte do formulário de candidatura) que os técnicos da DGArtes conseguem analisar e avaliar por exemplo: os locais, as datas e os recintos onde as atividades artísticas são desenvolvidas; as faixas etárias e âmbito geográfico do público a que se destina as atividades; a área artística e o domínio artístico de cada uma das atividades e fases do projeto. Isto vale para dizer que a informação é essencial e influi de forma decisiva na tarefa da maior ou menor adequação da proposta aos critérios de apreciação das candidaturas. Por conseguinte, tendo em linha de conta que estamos perante uma falha na instrução da candidatura porquanto a mesma para efeitos avaliativos não se encontra completamente preenchida, propõe-se a manutenção de exclusão de candidatura por ausência de preenchimento do formulário, conforme é exigível nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Regulamento.

Formas Efémeras Unipessoal, Lda.

Após análise da pronúncia apresentada, em sede de audiência dos interessados, pela Formas Efémeras Unipessoal, Lda., que questiona a pontuação atribuída em alguns critérios, cumpre informar as seguintes considerações: a iniciativa de uma segunda edição do WOOL – Festival de Arte Urbana da Covilhã foi considerada muito meritória e interessante, o que aliás se atesta pela análise das pontuações atribuídas, e pela elevada classificação total obtida, de 30,91. Note-se que todos os critérios tiveram pontuações de 8,5 ou 9 em algum parâmetro, o que dá conta da apreciação dos principais pontos fortes do projeto. Não obstante, as reiteradas comparações com a candidatura, e respetiva classificação, da primeira edição do projeto apresentado ao programa de



apoio a projetos pontuais 2011, não revestem qualquer pertinência. De facto, a comparação entre candidaturas não se afigura correta, pelos motivos expostos na parte introdutória do presente documento, não só por não serem objetivamente iguais mas, simultaneamente, porque uma comparação descontextualizada entre candidaturas menospreza, para efeitos de argumentação, a especificidade de cada projeto e do respetivo enquadramento de análise. A candidatura apresentada em 2011, relativa à primeira edição, continha equipas artísticas diferentes e, conseqüentemente, atividades não comparáveis. Acresce ainda que mesmo que estejamos a falar da mesma modalidade de apoio estamos perante procedimentos temporalmente distintos com prioridades estratégicas também diferentes e universos de candidatos diferenciados. A pontuação obtida pela candidatura submetida pela entidade em 2011, 33,88, refletia a adequação da mesma aos critérios e parâmetros desse procedimento, refletindo por certo o caráter inédito e singular da proposta conceptual, a sua originalidade e pioneirismo no contexto local. Se “o projeto que se candidata é basicamente o mesmo que o apresentado na edição imediatamente anterior”, resulta que nenhuma daquelas características, aparentemente, se aplicará da mesma maneira. Existem, na presente candidatura, fragilidades de conceção de aspetos logísticos, definição metodológica, descrição de iniciativas e coerência entre a calendarização e o orçamento que, mediante análise, tiveram impacto na pontuação atribuída, impossibilitando uma valorização superior. E, além disso, os aspetos referenciados na presente pronúncia, que em vários pontos adicionam informação inexistente na candidatura, não podem ser atendidos. A título de exemplo: não se detetam na calendarização do projeto parte das iniciativas referidas na exposição do projeto e no orçamento (leilão, festa, visitas por parte de alunos, com prioridade para turmas de formação artística), nem se encontram definidos os estabelecimentos de ensino (nem se são escolas de ensino básico, secundário ou superior, pois as faixas etárias de todas as quatro palestras são coincidentes) onde decorrerão as ações formação, o que uma segunda edição de um evento na mesma cidade e com ligações e parcerias consolidadas deveria contemplar. Afinal, as atividades formativas, de ligação com públicos em idade escolar e de contributo para articulação com outras áreas setoriais estão indefinidas e não confirmadas (“Relativamente às actividades com as escolas, agendaremos reuniões com os responsáveis para apresentar pessoalmente o projecto e explicar o funcionamento das visitas às intervenções que propomos”), o que impediu uma pontuação mais expressiva. Podemos igualmente salientar, em resposta a um ponto específico da pronúncia, que a pintura de murais em fachadas devolutas não deve ser considerada um contributo para o ordenamento de território. Quanto à vertente de internacionalização, analisando corretamente as candidaturas referidas, nomeadamente o caso do Ciclo de Reflexão sobre Gravura Contemporânea, entendem-se as diferenças na projeção internacional desses projetos, neste caso nomeadamente com Inglaterra. A candidatura apresentada por Formas Efémeras Unip. Lda., além das redes sociais, não desenvolve qualquer tentativa de internacionalização – nem através de publicações bilingue, viagens ao estrangeiro ou colaborações com instituições fora de Portugal – além da programação de dois artistas estrangeiros, cujo contributo para a internacionalização da arte portuguesa foi valorizado, na medida adequada, na pontuação atribuída. As parcerias com instituições culturais e diplomáticas, como informa a própria requerente, não estão confirmadas. Ainda, a análise das notas biográficas dos elementos intervenientes e das respetivas funções neste projeto permite demonstrar, de forma muito clara, a justeza da pontuação de 6 no parâmetro “formação adequada ao projeto adquirida em contexto universitário ou politécnico”. Face ao exposto, e atendendo ainda à elevada percentagem do apoio solicitado à DGArtes em relação ao orçamento global (59,5%) num projeto que bisa a sua realização, reiteram-se todas as pontuações anteriormente atribuídas.

Ghude

Após análise da pronúncia apresentada, em sede de audiência dos interessados, vem a entidade questionar a pontuação atribuída em alguns critérios. Nessa conformidade, cumpre informar as seguintes considerações: a informação agora enviada teria sido de suma importância para a avaliação da candidatura, já que oferece dados de enquadramento e de valorização do projeto que sobremaneira teriam sido objeto de consideração que se traduziria em eventual acréscimo da pontuação atribuída. No entanto, não podem ser consideradas informações adicionais enviadas nesta sede, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 16º do Regulamento, dado que as candidaturas não podem sofrer alterações posteriores à data da sua entrega. Salienta-se que, de uma forma geral, o projeto apresentado demonstra potencial, mas encontra-se ainda numa fase embrionária, carecendo de maior delineação dos objetivos e de explicitação das atividades a desenvolver. No que diz respeito ao percurso artístico e profissional das equipas e adequação ao



projeto, reconhecemos a sua experiência artística e profissional; todavia, para preencher este fator de forma mais assinalável, teria sido pertinente que as equipas tivessem todos os elementos definidos e indicadas as devidas notas biográficas. Verifica-se, também, a ausência de definição de estratégias de internacionalização e de circulação nacional, sendo que as parcerias estratégicas enunciadas em candidatura carecem de comprovativos de apoio das entidades referidas. Neste sentido, não podemos senão reafirmar as pontuações anteriormente concedidas.

Guilherme Abel Ferreira de Mendonça

Em resposta à pronúncia apresentada pelo interessado, importa inicialmente considerar o seguinte: o requerente parte de uma asserção incorreta das respostas dadas nas “perguntas frequentes” no que diz respeito à obrigatoriedade de apresentação de documentação que comprove apoios ou financiamentos no orçamento das candidaturas nesta modalidade de apoio que estamos a tratar. Na verdade, contrariamente ao que se passa nos concursos de apoio direto às artes, a não comprovação de apoios ou financiamentos no procedimento de apoios pontuais não determina a exclusão das candidaturas, sendo evidente a diferença de redação das normas em causa (vide subalínea ii) da alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º e subalínea i) da alínea c) do n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento). Esclareça-se, portanto, que conforme fica patente da documentação disponibilizada aquando da abertura do procedimento, com a qual os candidatos assumem concordar aquando da submissão de uma candidatura, todas as candidaturas devem vir acompanhadas dos documentos comprovativos de apoios e financiamentos (excluindo-se, portanto, coproduções, bilheteira e todas as demais receitas próprias, que não carecem de comprovação documental), documentos esses que podem ou não explicitar o valor consignado no apoio declarado. Não foram propostas para exclusão, em conformidade com o afirmado pela DGArtes na informação de suporte ao procedimento, as candidaturas acompanhadas de documentos comprovativos que não detalhassem o valor do apoio ou financiamento, pois tais cartas foram validadas para efeito de admissibilidade de tais candidatura, sempre em consonância com o entendimento previamente divulgado. Neste sentido, no procedimento de apoio a projetos pontuais as candidaturas que declaravam apoios e financiamentos inscritos no orçamento e cujas declarações não corroboram ou não comprovavam tais apoios não foram relevadas para efeito de apreciação das candidaturas. Não pode deste modo o interessado afirmar (quando vem identificar diversos casos de candidaturas que não comprovaram receitas, quando na verdade para todas elas existem documentos comprovativos, com diversos graus de detalhe e concretização) que a DGArtes relevou ou considerou para efeitos de apreciação todas as receitas que não se encontram comprovadas. Cabe clarificar, pelo que se disse na parte introdutória do presente documento, que a comparação de candidaturas não se afigura correta, não só por não serem objetivamente iguais mas, simultaneamente, porque uma comparação descontextualizada entre candidaturas menospreza, para efeitos de argumentação, a especificidade de cada projeto, do percurso artístico e profissional dos seus intervenientes. Ainda que se pudesse admitir a metodologia comparativa nesta modalidade de apoio (o que não se aceita), não é legítimo a comparação entre candidaturas cujas metodologias e discursos estéticos são também eles distintos, bem como os objetivos que se pretendem com a concessão do financiamento estatal. O proponente contesta exclusivamente a pontuação da candidatura “Free Antígona”, apresentada por Terceira Pessoa - Associação (com uma classificação global superior em cinco centésimos), em relação à sua, protestando, em particular, os 88 centésimos de diferença pontual no critério A, qualidade e relevância artística do projeto, que lhe são desfavoráveis. Procurando ainda assim responder aos comentários tecidos, sempre se dirá que a argumentação do candidato se baseia essencialmente em aspetos semânticos e na ignorância, na sua opinião manifestada pela candidatura “Free Antígona”, relativamente a conceitos, teorias e técnicas, assim como à utilização inadequada de palavras e expressões como “devised”, “work in progress”, “contemporâneo” ou “método de trabalho”, apresentando ora argumentos teóricos, ora interpretações conceptuais subjetivas ou, pelo menos, muito discutíveis. Na parte final da pronúncia o candidato defende a sua metodologia, porém sem apresentar qualquer argumentação que explicita, desenvolva ou esclareça além do que inscreveu originalmente na sua candidatura, o que não constitui motivo suficiente para reavaliar a pontuação atribuída.

Horta Seca Associação Cultural

Em sede de audiência dos interessados, no que concerne ao “Projeto M”, a entidade admite existir um *workshop* que decorre em fevereiro, solicitando que este seja entendido como uma atividade de



estudo. Esclarece-se que a atividade “Workshop Espaço Eira”, calendarizada de 16 a 26 de fevereiro, para além de ser uma atividade indicada como sendo de contacto com o público, encontra-se inscrita em orçamento, com valores específicos definidos. Assim sendo, a execução do projeto em termos de calendário de atividade e em termos orçamentais não respeita o período temporal para o qual se destinam os apoios a atribuir, conforme consta do Aviso de Abertura do procedimento – Aviso n.º 15486-B/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 19 de novembro – que estipula que são elegíveis para apoio as atividades cuja execução ocorra entre 1 de março e 31 de dezembro de 2013, sem prejuízo do disposto no artigo 24.º do Regulamento aplicável (no caso do projeto abarcar um conjunto coerente de atividades, estas podem ser finalizadas até 31 de março do ano seguinte). Importa referir que a candidatura deve respeitar o referido Aviso de Abertura, conforme determina o n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento, pelo que se mantém a decisão de exclusão.

Hugo Vasco Batista Reis

Em resposta à pronúncia apresentada pelo interessado, importa inicialmente considerar o seguinte: o requerente parte de uma asserção incorreta no que diz respeito à obrigatoriedade de apresentação de documentação que comprove apoios ou financiamentos no orçamento das candidaturas nesta modalidade de apoio que estamos a tratar. Na verdade, contrariamente ao que se passa nos concursos de apoio direto às artes, a não comprovação de apoios ou financiamentos no procedimento de apoios pontuais não determina a exclusão das candidaturas, sendo evidente a diferença de redação das normas em causa (vide subalínea ii) da alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º e subalínea i) da alínea c) do n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento). Esclareça-se, portanto, que conforme fica parente da documentação disponibilizada aquando da abertura do procedimento, com a qual os candidatos assumem concordar aquando da submissão de uma candidatura, todas as candidaturas devem vir acompanhadas dos documentos comprovativos de apoios e financiamentos (excluindo-se, portanto, coproduções, bilheteira e todas as demais receitas próprias, que não carecem de comprovação documental), documentos esses que podem ou não explicitar o valor consignado no apoio declarado. Não foram propostas para exclusão, em conformidade com o afirmado pela DGArtes na informação de suporte ao procedimento, as candidaturas acompanhadas de documentos comprovativos que não detalhassem o valor do apoio ou financiamento, pois tais cartas foram validadas para efeito de admissibilidade de tais candidatura, sempre em consonância com a doutrina fixada. Analogamente, não foram propostas para exclusão candidaturas acompanhadas de documentos comprovativos condicionais, que poderiam de igual modo ser consideradas cartas de intenção, o que sucede na maioria dos comprovativos juntos à candidatura de Hugo Batista Reis. Neste sentido, no procedimento de apoio a projetos pontuais as candidaturas que declaravam apoios e financiamentos inscritos no orçamento e cujas declarações não corroboram ou não comprovavam tais apoios não foram relevadas para efeito de apreciação das candidaturas. Não pode deste modo o interessado afirmar (quando vem identificar diversos casos de candidaturas que não comprovaram receitas, quando na verdade para todas elas existem documentos comprovativos, com diversos graus de detalhe e concretização) que a DGArtes relevou ou considerou para efeitos de apreciação todas as receitas que não se encontram comprovadas. Na senda do que se disse na parte introdutória do presente documento, que a mera comparação de candidaturas não se afigura correta, não só por não serem objetivamente iguais mas, simultaneamente, porque uma comparação descontextualizada entre candidaturas menospreza, para efeitos de argumentação, a especificidade de cada projeto, do percurso artístico e profissional dos seus intervenientes. Ainda que se pudesse admitir a metodologia comparativa nesta modalidade de apoio (o que não se aceita), não é legítimo a comparação entre candidaturas cujas metodologias e discursos estéticos são também eles distintos, bem como os objetivos que se pretendem com a concessão do financiamento estatal. O fundamental da argumentação do candidato assenta na suposta valorização dos aspetos quantitativos da sua proposta comparação com outros projetos candidatos no mesmo patamar, nomeadamente as candidaturas apresentados por Síntese – Grupo de Música Contemporânea / VIII Ciclo de Música Contemporânea da Guarda e por Atelier de Composição – Associação Cultural/ À Volta de “Estudos Incomunicantes” de Álvaro Salazar, e outras, questionando as pontuações obtidas em parâmetros como internacionalização, públicos-alvo, parcerias e coproduções – referidos repetidamente, algumas vezes de maneira abertamente redundante –, divulgação e comunicação, além de afirmações que parecem relevar de desconhecimento ou má interpretação do regulamento do procedimento em que Hugo Batista Reis participa. A argumentação da pronúncia é, aliás, mais do que uma vez, artificiosa nos seus



exemplos e comparações, procurando desvalorizar um Ciclo de Música Contemporânea por alegada ausência de elementos de internacionalização, ou o registo de uma obra musical do compositor Álvaro Salazar por alegada falta de “precisão” do “enquadramento teórico e fundamentação do projeto”. Argumento também utilizável em relação ao projeto de divulgação da guitarra portuguesa como elemento solista que apresenta, pois muita da sua fundamentação assenta num suposto desprezo ou ignorância do público pelo instrumento, ausência de repertório erudito e reduzido número de instrumentistas que, sendo um argumento válido há umas duas décadas atrás, é, hoje, tendo em conta a realidade portuguesa e a dimensão do país, apenas verdadeiro no capítulo da edição discográfica (pelas transformações da própria indústria do disco, parece-nos) e não por ausência de instrumentistas e compositores, bastantes mais, aliás, que os referidos pelo candidato. Na defesa do seu projeto, o proponente realça sucessivamente aspetos quantitativos da sua proposta, sendo bastante vago na definição das suas qualidades musicais e estéticas e, refira-se, excessivamente otimista na previsão de resultados, quando, por exemplo, procura contabilizar as 40 mil pessoas que prevê possam assistir aos quatro espetáculos a realizar em aeroportos como espetadores, quando é evidente que a sua presença é ocasional e se sabe que este tipo de ação, sem rigorosamente qualquer originalidade ou ineditismo, pode eventualmente beneficiar as relações públicas e a promoção da empresa proprietária das aerogares, mas dificilmente constitui um elemento sério de divulgação musical e artística ou de captação de públicos. Ainda assim, esses elementos quantitativos tão sublinhados nesta pronúncia, sem dúvida importantes, mas que de maneira nenhuma podem ser entendidos como decisivos para o êxito da proposta, foram devidamente valorizados na apreciação da candidatura e ponderados na respetiva pontuação, pelo que não se afigura necessária qualquer reavaliação da classificação atribuída. Não obstante, e sem conceder no que se refere ao sobredito sobre a tarefa comparativa nos aspetos que possam merecer uma confirmação da justeza das notas atribuídas, como é o caso do parâmetro A3, descrição e definição metodológica das atividades a desenvolver em território nacional e no estrangeiro, considera-se que assiste razão ao requerente quanto à pontuação atribuída à candidatura apresentada por Atelier de Composição – Associação Cultural, pelo que se revê em baixa a pontuação atribuída, para 8.

Inês Vaz Pinto Barahona de Almeida

Após análise da pronúncia apresentada, em sede de audiência dos interessados, pela candidata Inês Vaz Pinto Barahona de Almeida, que questiona a pontuação atribuída, cumpre informar as seguintes considerações: em relação aos campos “enquadramento teórico e fundamentação do projeto, atendendo à realidade artística atual, bem como ao contexto onde se propõe intervir (local, regional, nacional e/ou internacional)” e “contributo para a internacionalização da arte e cultura portuguesas”, as comparações efetuadas com candidaturas de diferentes áreas artísticas (teatro e dança) cujas metodologias, objetivos e discursos estéticos são também eles distintos, não podem ser acolhidas. Tal como se disse na parte introdutória do presente documento, a comparação entre candidaturas não se afigura correta nesta tipologia de procedimento de apoio, não só pelo facto de as candidaturas não serem objetivamente iguais mas, simultaneamente, porque uma comparação descontextualizada entre candidaturas menospreza, para efeitos de argumentação, a especificidade de cada projeto, do percurso artístico e profissional dos seus intervenientes. Não obstante, e sem conceder no que se refere ao sobredito sobre a tarefa comparativa nos aspetos que possam merecer uma confirmação da justeza da nota atribuída, o parâmetro refere enquadramento teórico e fundamentação do projeto tendo em conta o contexto em que se propõe intervir. Assim sendo, embora o projeto com o qual a candidata se compara seja de âmbito local, não invalida que tenha sido melhor pontuado. Acresce referir que a candidatura “A Caminhada dos Elefantes” é um projeto de relevante potencial no panorama da criação artística contemporânea, em especial no setor das artes performativas para a infância. É constituído por uma equipa artística de mérito; é um primeiro trabalho de encenação autónomo e de nova dramaturgia portuguesa; reconhece o potencial deste público como participante no próprio processo criativo; conta com a colaboração de profissionais de áreas da pedagogia e psicologia infantil, bem como outros profissionais de diferentes realidades sociais; procura explorar temas polémicos ou tabu – a morte, o luto, a existência, a vida –; inclui diferentes atividades paralelas – para além dos ateliers com crianças e as entrevistas com adultos, ensaios abertos, conferência e encontros com pais e professores –; estabelece coproduções com diversos teatros do país, através de residências e apresentações; e finalmente, planeia a publicação de um objeto editorial. Nem todas estas ideias são totalmente explícitas tanto do ponto de vista de conteúdo, formato ou dinâmica relacional com o contexto onde se desenvolve. Estas características



refletem-se na muito boa pontuação atribuída (8,50 pontos em 10), mas é necessário salientar-se que não foi atribuída a pontuação máxima por não existir certezas de concretização da publicação do objeto editorial, nem informação sobre colaboradores artísticos, orçamentação da edição e estratégia de distribuição. Relativamente ao argumento da pontuação atribuída ao parâmetro D5, é certo que não há um contributo direto para a internacionalização da arte e da cultura portuguesa: apenas a relação com algumas instituições diplomáticas presentes em Portugal e a relação com teatros cujo reconhecimento internacional atribuí-lhes, a si, o papel de prescritores da criação artística portuguesa, justificando desta forma a nota atribuída no parâmetro. No entanto, é entendimento dos técnicos da DGArtes que a candidatura com a qual a candidata se compara, apresentada por Ainhoa Vidal, tão-pouco evidencia atividades de fundo para a internacionalização. Desta guisa, a pontuação que lhe foi atribuída parâmetro D5 será revista em baixa, passando de 6 para 3 pontos.

Jaime José Lopes dos Reis

Em sede de audiência dos interessados, no que concerne à sua proposta de exclusão, o candidato vem esclarecer que por lapso inseriu a ordem dos campos “mês/dia/ano” em vez de “dia/mês/ano”. Reconhecendo que ocorreu um mero lapso de preenchimento, possivelmente por desconfiguração informática, atento o princípio da proporcionalidade, e o facto de que o calendário de execução do projeto se integra no prazo estipulado, considera-se que assiste razão ao interessado, pelo a candidatura foi admitida e apreciada tecnicamente pelos serviços.

João Alexandre dos Santos Martins

O candidato, em sede de audiência dos interessados, alega problemas informáticos com o ficheiro excel que não permitiram introduzir as datas nos campos devidos na calendarização. Informa que preencheu todos os outros dados referentes à calendarização das atividades, colocando as datas na candidatura, e acrescenta em sua defesa que não foi disponibilizada informação que auxiliasse a instrução eletrónica das candidaturas. No que respeita a este facto, não assiste razão ao interessado, pois tal como constava do Aviso de Abertura do presente procedimento, a DGArtes assegurou a prestação de esclarecimentos, quer através de uma linha telefónica dedicada, quer através de uma caixa de correio eletrónica, quer ainda pela via da disponibilização *online* de respostas a “perguntas frequentes”. A candidatura foi proposta para exclusão por não estar devida e corretamente preenchida e, após reanálise, é confirmada a ausência imprescindível de preenchimento de datas de início e fim de cada atividade enunciada no campo da calendarização. No entanto, admite-se que a informação respeitante a cada uma das atividades do projeto consta da candidatura por via dos documentos comprovativos que são juntos. Não obstante, a atividade de residência a decorrer na entidade Espaço do Tempo não respeita o período temporal elegível para apoio fixado no Aviso de Abertura do procedimento – Aviso n.º 15486-B/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 19 de novembro, ponto G., constata-se que são elegíveis para apoio as atividades cuja execução ocorra entre 1 de março e 31 de dezembro de 2013, sem prejuízo do disposto no artigo 24.º do Regulamento aplicável (no caso do projeto abarcar um conjunto coerente de atividades estas podem ser finalizadas até 31 de março do ano seguinte). Ou seja, o que fica exposto é que as atividades artísticas calendarizadas e orçamentadas inerentes à execução do projeto, tal como o mesmo é decomposto nas suas fases constitutivas, não podem ter lugar fora daquele calendário. E, verificada a candidatura, certifica-se que a atividade residência a decorrer na entidade Espaço do Tempo está calendarizada e orçamentada para decorrer entre os dias 21 de dezembro de 2012 e 6 de janeiro de 2013. Em face do exposto, informa-se que a candidatura não pode ser apreciada porquanto a mesma não respeita o referido Aviso de Abertura, conforme determina o n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento.

João Lopes Madureira Silva Miguel

Após análise da pronúncia apresentada, em sede de audiência dos interessados, pelo candidato João Madureira, que questiona a pontuação atribuída em todos os critérios, cumpre tecer as seguintes considerações: no critério A, qualidade e relevância artística do projeto, parâmetro A1, a pontuação obtida (9) evidencia o reconhecimento da qualidade do projeto, não tendo sido atribuída



a pontuação máxima porque que o projeto poderia ser melhor caracterizado quanto à realidade artística atual e o contexto onde se propõe intervir. Reitera-se a pontuação atribuída no parâmetro A2 (8), que consideramos ter sido positivamente valorada, dada a clara explicitação e pertinência dos objetivos artísticos propostos. Os objetivos profissionais, por outro lado, carecem de uma caracterização mais profunda. Na descrição e definição metodológica das atividades a desenvolver, parâmetro A3, atendeu-se aos argumentos do candidato e atribui-se a pontuação de 8 pontos e não a pontuação máxima porque as ações pedagógicas, nomeadamente palestras pelo compositor e pela intérprete, as conversas informais com o público e a articulação com as escolas não estão agendadas. No que diz respeito à identificação de públicos, iniciativas de captação e sensibilização e sua adequação ao projeto (parâmetro A4) considerou-se que a candidatura define medianamente o público-alvo a atingir mas não apresenta iniciativas ou estratégias de captação ou sensibilização de públicos. A articulação e coerência dos elementos constitutivos da candidatura (parâmetro A5) decorrem da reavaliação dos parâmetros anteriores, mantendo-se a pontuação atribuída. No critério B, percurso artístico e profissional das equipas e sua adequação ao projeto, são reconhecidos e bem valorizados os percursos artísticos e profissionais dos intervenientes. Não foi no entanto atribuída uma pontuação mais favorável nos três parâmetros em questão porque se desconhecem quais são os intervenientes na gravação e edição do CD (apenas é apresentado o nome da editora). No que respeita ao critério C, consistência do projeto de gestão e de comunicação, parâmetro C1, a promoção e divulgação das atividades (concertos) encontram-se a cargo das entidades de acolhimento dos espetáculos, situação exposta nos documentos comprovativos, não havendo lugar a uma discriminação dos meios, materiais e suportes informativos, nem demonstração da adequação do projeto aos públicos-alvo identificados. Neste sentido, não foi possível averiguar-se melhor a consistência do plano de divulgação e comunicação. No parâmetro C2 reconhece-se que a calendarização detalha os locais de apresentação pública e respetiva lotação, mas não são evidentes os critérios que levaram à distribuição do público pelas diferentes faixas etárias. Na gestão orçamental o candidato salienta a baixa pontuação obtida nos parâmetros C3 e C4 (2 e 5 respetivamente). Os montantes referentes aos apoios (outros e apoio internacional e privado) perfazem 94.280 euros e o orçamento apresenta lucro elevado, de 70.280 euros. Estes dados, só por si, injustificam o presente pedido de apoio à DGArtes. Os projetos apoiados com financiamento público devem configurar equilíbrio entre despesas e receitas, traduzindo exercícios orçamentais viáveis e rigorosos, visando alcançar um saldo igual a zero. A entidade contesta a ponderação deste parâmetro, centrando a sua objeção sobretudo na reafirmação dos conteúdos submetidos na candidatura e na prestação de informações adicionais. No entanto, não podem ser consideradas as informações enviadas nesta sede, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 16º do Regulamento, dado que as candidaturas não podem sofrer alterações posteriores à data da sua entrega. Quanto ao parâmetro C5, embora se verifique uma adequada afetação de recursos humanos face à dimensão do projeto, as considerações já tecidas relativamente ao domínio orçamental determinaram a baixa pontuação obtida, pois a previsão encontra-se seriamente comprometida na sua viabilidade. Deste modo, subscreve-se a pontuação atribuída neste critério não havendo lugar a alteração. No critério D, consistência do projeto de gestão e de comunicação, parâmetro D1, atendeu-se aos argumentos do candidato, pelo que se propõe a revisão da pontuação para 8 pontos. O parâmetro D2 foi reapreciado e entende-se que assiste razão ao candidato, motivo pelo qual se retifica a pontuação atribuída de 9,00 pontos para a pontuação máxima. Reitera-se a pontuação atribuída ao parâmetro D3, porque as apresentações públicas em Portugal se concentram maioritariamente na capital e áreas limítrofes. No que respeita à formação de públicos para as artes (parâmetro D4) o projeto prevê a articulação com estabelecimentos escolares, ligados ao universo da música erudita. Apesar de ter sido enunciada a intenção de abranger um leque mais alargado de destinatários, nomeadamente os familiares dos alunos, tal não pressupõe a existência de iniciativas de captação de novos públicos, nem as mesmas estão identificadas ou calendarizadas. Da reapreciação do parâmetro D5, entende-se que a pontuação atribuída corresponde ao exposto na candidatura e valoriza a edição de um disco, como registo do projeto. No entanto a internacionalização do disco depende da sua distribuição e divulgação e estão muito vagamente apresentadas iniciativas para a distribuição do mesmo e nenhuma iniciativa de divulgação. Face ao exposto, em termos de avaliação global, os técnicos da DGArtes consideram o mérito e a qualidade da candidatura, no entanto, a apreciação da mesma foi condicionada pelo acentuado desequilíbrio orçamental do projeto.



José Luís Tavares Pereira da Silva (Não aplicável)

Em sede de audiência dos interessados, no que concerne à sua proposta de exclusão, o candidato esclarece que ocorreram problemas informáticos aquando da introdução das datas nos campos correspondentes no separador da calendarização, tendo sido colocada a informação em observações abaixo desse campo. Reconhecendo que ocorreu um mero lapso de preenchimento, atento o princípio da proporcionalidade, e ao facto do calendário de execução do projeto se integrar no prazo estipulado, considera-se que assiste razão ao candidato pelo que a candidatura foi admitida e apreciada tecnicamente pelos serviços.

Kind of Black Box, Associação Cultural Sem Fins Lucrativos

A pronúncia apresentada em sede de audiência dos interessados pela entidade Kind of Black Box, Associação Cultural Sem Fins Lucrativos – que questiona a baixa pontuação obtida no critério C, consistência do projeto de gestão e de comunicação, que resultou na não elegibilidade para apoio da candidatura – vem trazer elementos para uma proposta de alteração significativa a nível orçamental, de forma a ser possível a alteração na classificação obtida. De facto, o orçamento da candidatura tem um insustentável desequilíbrio, configurando um saldo positivo no montante de 79.080,65 euros. Cumpre informar que as alterações agora enviadas teriam tido impacto na avaliação da candidatura, já que oferecem dados orçamentais do projeto que teriam sido objeto de consideração, traduzindo, eventualmente, um acréscimo da pontuação atribuída (mas refira-se que o orçamento retificado continua a declarar um saldo positivo de mais de vinte mil euros, um valor superior ao solicitado à DGArtes, o que denuncia falta de competências de planeamento de gestão ou, então, a proposta de uma atividade lucrativa não consistente com os objetivos deste programa de apoio). Os projetos apoiados com financiamento público devem configurar equilíbrio entre despesas e receitas, traduzindo exercícios orçamentais viáveis e rigorosos, visando alcançar um saldo igual a zero. No entanto, e apesar do exposto, não podem ser consideradas informações adicionais enviadas nesta sede, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 16º do Regulamento, dado que as candidaturas não podem sofrer alterações posteriores à data da sua entrega. Salienta-se que, de uma forma geral, o projeto necessita de maior fundamentação e descrição atendendo ao contexto educativo em que se propõe intervir, contendo as seguintes fragilidades: não foi apresentada a totalidade da equipa envolvida na realização do projeto; na calendarização não foram enunciadas as fases de ensaio, preparação dos espetáculos e as campanhas de divulgação; a capacidade de difusão e correção de assimetrias regionais é posta em causa pela centralidade do projeto, apresentado na Grande Lisboa; existe a intenção de venda de espetáculos a autarquias, desconhecendo-se em que zonas; não existe nenhum contributo evidente para a internacionalização da arte e da cultura portuguesas. Neste sentido, não podemos senão reafirmar as pontuações anteriormente concedidas.

Laurent Filipe Produções Unipessoal Lda.

Em sede de audiência dos interessados, a entidade proponente, Laurent Filipe Produções Unipessoal LDA, vem solicitar a admissão da sua candidatura, proposta para exclusão por ilegibilidade do conteúdo do ficheiro excel submetido (por este estar danificado). Aclara, neste contexto, que o ficheiro excel utilizado e submetido foi o formulário específico disponibilizado pela DGArtes, sendo anexado juntamente com a restante documentação da candidatura. Não compreendendo o motivo do ficheiro se encontrar “corrompido”, a entidade remete agora o documento da candidatura como forma de comprovar “...a devida introdução do anexo em causa”. De igual modo, a entidade informa ter recebido mensagem da empresa informática responsável pelo desenvolvimento da plataforma eletrónica de submissão de candidaturas. Respeitante a este ponto, todas as candidaturas submetidas com êxito, sem exceção, receberam um email de confirmação desse facto, o que não confirma a sua admissibilidade, mas tão-pouco a sua receção pela DGArtes, a qual se encontra obrigada a efetuar a verificação da conformidade legal de todas as candidaturas para efeitos de admissão. Em relação ao ficheiro excel inicialmente submetido com a candidatura, aferiu-se que o mesmo detém os problemas informáticos referidos na proposta de exclusão. Todavia e verificando-se que o ficheiro em causa contém os elementos ou os requisitos minimamente perceptíveis que comprovam que estamos perante o modelo específico da DGArtes, e atento o princípio da boa-fé e da proporcionalidade, aceitam-se os argumentos trazidos pela entidade, pelo que a candidatura foi admitida e apreciada tecnicamente pelos serviços.



Luís Filipe Leal de Carvalho

Em sede de audiência dos interessados, o interessado vem colocar em causa a justeza da decisão de exclusão da sua candidatura visto que a informação em falta – calendarização das atividades – consta em anexo à candidatura num documento em formato pdf. Apesar de ter sido enviado um ficheiro com um calendário, tal não corresponde ao modelo de preenchimento específico disponibilizado pela DGArtes, conforme é exigência do n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento aplicável, encontrando-se este organismo, por isso, legalmente impedido de aceitar a candidatura nos termos em que foi instruída. De facto, no ficheiro específico, o separador respeitante à calendarização encontrava-se integralmente por preencher, faltando por isso informação considerada, nos termos regulamentares, essencial e determinante para a avaliação do mérito da candidatura. É com acesso a essa informação (que não consta em nenhuma outra parte do formulário de candidatura) que os técnicos da DGArtes conseguem analisar e avaliar por exemplo: os locais, as datas e os recintos onde as atividades artísticas são desenvolvidas; as faixas etárias e âmbito geográfico do público a que se destina as atividades; a área artística e o domínio artístico de cada uma das atividades e fases do projeto. Isto vale para dizer que a informação é essencial e influi de forma decisiva na tarefa da maior ou menor adequação da proposta aos critérios de apreciação das candidaturas. Por conseguinte, tendo em linha de conta que estamos perante uma falha na instrução da candidatura porquanto a mesma para efeitos avaliativos não se encontra completamente preenchida, propõe-se a manutenção de exclusão de candidatura por ausência de preenchimento do formulário, conforme é exigível nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Regulamento.

P28 Associação de Desenvolvimento Criativo e Artístico

A análise da pronúncia apresentada pela P28 Associação de Desenvolvimento Criativo e Artístico em sede de audiência dos interessados merece-nos a seguinte consideração: também a DGArtes se congratula pela qualidade e mérito da proposta submetida ao presente procedimento, cujo potencial apreciado foi expressivo e encontra correspondência nas pontuações atribuídas. Contudo, na previsão orçamental da candidatura aferiu-se um acentuado desequilíbrio orçamental, configurando prejuízo, no montante de -23.275 euros. Cumpre informar que as considerações tecidas quanto à capacidade da entidade proponente para assumir tal risco poderiam ter tido impacto na avaliação da candidatura caso a entidade tivesse optado por inscrever em orçamento verbas próprias, angariadas ou a angariar, para completar o deficit declarado. Não tendo tal ocorrido, não é possível à DGArtes valorizar propostas de atividades que, à partida, em previsão, dão prejuízo, pois tal não é consistente com os objetivos deste programa de apoio. Os projetos apoiados com financiamento público devem configurar equilíbrio entre despesas e receitas, traduzindo exercícios orçamentais viáveis e rigorosos, visando alcançar um saldo igual a zero. Respeitando muito embora todo o esforço que a entidade possa vir a empreender para colmatar o elevado desequilíbrio orçamental do projeto, a DGArtes não pode ter em conta meras intenções, não concretizadas devidamente na candidatura, que possam conduzir à melhoria da concretização do mesmo. Face ao exposto, em termos de avaliação global, os técnicos da DGArtes reafirmam o mérito e a qualidade do projeto apresentado, decidindo porém não existirem condições para alterar as classificações atribuídas.

Marina Isabel Oliveira Pacheco Pinto da Costa

Após análise da pronúncia apresentada em sede de audiência dos interessados pela candidata Marina Isabel Oliveira Pacheco Pinto da Costa, que questiona a pontuação atribuída em diversos critérios, cumpre esclarecer, quanto ao critério A, qualidade e relevância artística do projeto, nos parâmetros A1 e A5, que o projeto vai ao encontro dos objetivos fixados para o presente procedimento, nomeadamente no que respeita à descentralização e promoção das atividades culturais, à contribuição para a formação e fidelização de novos públicos e ainda à consolidação profissional do projeto com impacto a nível nacional e internacional. No entanto, o enquadramento teórico e a fundamentação limitam-se a atestar o ajustamento do projeto aos objetivos do procedimento em apreço, sublinhando a importância das suas parcerias, ficando portanto a faltar elementos concretos referentes, por exemplo, à lógica da escolha dos textos ou à forma como estes vão ser trabalhados em função de um título e de um programa, que são os únicos dados disponíveis para imaginar o resultado deste projeto. Sempre na mesma linha, o facto de as fases do projeto estarem claramente sequenciadas ou de estarem cuidadosamente assinalados os diferentes parceiros e os lugares onde os concertos irão decorrer, nada acresce à qualidade artística do



projeto que continua a ser uma possibilidade antevista, não já materializada. Da mesma forma, pouco ajuda indicar como elemento de primazia “a busca de um conceito inovador” que pouco de novo traz quanto aos conceitos de base enunciados (há anos atrás, Verdi escrevia os diversos papéis das suas óperas em função das vozes disponíveis no teatro que encomendava ou que ia estrear a sua obra). Não obstante, saliente-se que a pontuação atribuída neste critério é elevada e comprova a apreciação do merecimento da proposta. Quanto ao critério B, percurso artístico e profissional das equipas e sua adequação ao projeto, da reavaliação do parâmetro B1 confirmamos o mérito e relevância artística e profissional da equipa. É uma equipa jovem, “criadora de diversos conceitos há mais de um ano” com um curriculum bem adequado a um coletivo que se prepara a fazer um bom e desejavelmente longo percurso. Salientamos, todavia, que no curriculum do soprano, intérprete e diretora artística do projeto, de pouco serve elencar os papéis já interpretados se estes não são acompanhados pela indicação do lugar e da ocasião em que foram interpretados. Face ao exposto, reiteramos que o conjunto dos curricula das intérpretes, da jovem equipa técnica e dos compositores, confirma a pontuação, uma vez que as biografias dos autores dos textos, não participando estes no processo criativo, não foram relevadas. No que concerne às pontuações atribuídas nos outros dois parâmetros, confirmamos que a coerência da constituição das equipas (artística e técnica), definição das respetivas funções no âmbito do projeto e formação superior adequada ao projeto são muito relevantes, pelo que consideramos ser de rever em alta as respetivas pontuações, passando assim os parâmetros B2 e B3 a 8 e 9,33, respetivamente. No que diz respeito ao critério C, consistência do projeto de gestão e de comunicação, a requerente questiona fundamentalmente a pontuação do parâmetro C4, cuja elevada pontuação (7,67) não pôde ser mais expressiva dado que o elevado valor de apoio financeiro privado orçamentado, acompanhado dos documentos comprovativos, carece em alguns casos de confirmação quanto aos valores envolvidos. Nessas circunstâncias e não havendo lugar à indicação de fórmula de cálculo que está na base da estimativa no orçamento, estas deveriam ter sido consubstanciadas de forma mais explícita no campo das parcerias estratégicas na candidatura. Verificamos, também, elevados encargos com as equipas artísticas e técnica, por referência aos valores médios de mercado; e o valor aferido de receitas próprias (venda de discos), indicando embora a fórmula de cálculo subjacente, apresenta uma base de estimativa incerta, não assente em dados objetivos verificáveis. Finalmente, no que se refere ao critério D, adequação da proposta aos objetivos e às prioridades estratégicas, sem nada retirar ao facto de o projeto tocar grande parte dos objetivos e prioridades estratégicas deste procedimento, e confirmando a merecida pontuação pelo contributo para os objetivos específicos, a pontuação atribuída advém também da necessidade de considerar a relevância e, sobretudo, a eficácia, a nível de criação de hábitos culturais e de novos públicos, de levar um projeto deste cariz para instituições escolares de zonas culturalmente carenciadas em Portugal e no estrangeiro. Com efeito, a pontuação globalmente atribuída é uma pontuação ajustada e adequada à medida da dimensão do projeto e dos seus proponentes, cuja exposição não permite avaliar a alegada primazia que, oxalá, o seu êxito possa vir a confirmar. Considera-se, assim, e salvo a revisão da pontuação nos parâmetros B2 e B3, ser de manter as demais pontuações.

Nara Alexandra Froes Ribeiro Gaspar Madeira

Em sede de audiência dos interessados, a candidata, Nara Madeira, vem solicitar a admissão da sua candidatura, proposta para exclusão pela não utilização do ficheiro excel específico disponibilizado pela DGArtes. Vem alegar que a não utilização do ficheiro específico não se deveu a um desconhecimento desta obrigatoriedade, mas sim ao facto de não ter localizado tal ficheiro, submetendo um ficheiro diferente, acrescentando em sua defesa que ocorreram vários problemas informáticos no decorrer do preenchimento da sua candidatura mas que a plataforma validou todos os ficheiros que anexou. Importa salientar que a plataforma eletrónica não efetua a verificação automática do teor dos ficheiros anexados, mas apenas atesta a presença de ficheiros anexos. Compete sim aos serviços técnicos da DGArtes a incumbência de efetuar a verificação da conformidade legal de todas as candidaturas para efeitos de admissão. Acresce que todas as candidaturas submetidas com êxito, sem exceção, receberam um email de confirmação desse facto, o que não confirma a sua admissibilidade, mas tão-pouco a sua receção pela DGArtes, a qual se encontra obrigada a efetuar a verificação acima referida. Dado que o orçamento utilizado não corresponde ao ficheiro excel específico e sem de todo menosprezar a qualidade do projeto, constata-se que a candidatura não respeita o estipulado no n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento, que refere que a apresentação de candidaturas é obrigatoriamente efetuada em formulário específico disponibilizado pela DGArtes, e mantém-se portanto a decisão de exclusão.



Raquel da Silva André

Após análise da pronúncia apresentada, em sede de audiência dos interessados, pela candidata Raquel da Silva André, que questiona a pontuação atribuída, cumpre informar que a simples observação da pontuação obtida nos critérios A e B (8,60 pontos em 10) evidencia o reconhecimento da qualidade e relevância artística do projeto, tal como foi tido em consideração o percurso artístico e profissional dos elementos que integram as equipas artística e técnica. Acresce referir, no âmbito do critério A, que a descrição e definição metodológica das atividades a desenvolver são pouco claras e dispersas pelos diferentes itens da candidatura. Além disso, dá-se demasiada relevância a parcerias e ações que, no momento da elaboração do documento, não passavam de intenções: parceria com Pavilhão do Conhecimento; apresentações em Braga, Covilhã e Madrid; e realização de *workshops* com seniores ou jovens nas cidades nestas duas cidades Portuguesas. Assim como, no critério B, teria sido importante a explicação das funções dos consultores e a articulação com o projeto. No que se refere ao plano de comunicação e à sua adequação ao projeto, o plano orçamentado carece de maior definição no que respeita a ações e abrangência de públicos. Não fica claro quais as tarefas e responsabilidades no âmbito da comunicação que ficam a cargo dos parceiros, enunciados em candidatura, porquanto não são comprovadas nas cartas emitidas pelas entidades. Possivelmente, por comparação a casos semelhantes, e mesmo não tendo sido feita referência nesta candidatura, os parceiros irão atualizar os seus próprios canais gratuitos – websites, redes sociais, newsletters e *press releases*. No que toca ao orçamento e calendarização, deve ser referido que a apresentação e o *workshop* a realizar em Braga, enunciado na candidatura, não foram calendarizados e orçamentados. Teria sido uma mais-valia para a candidatura, a sua comprovação, tal como aconteceu para os *workshops* de Rio de Janeiro, de Almada e da Covilhã. Ainda dentro da calendarização, relativamente aos públicos-alvo e à sua definição, são feitas referências dispersas, em diversos momentos da candidatura, mas nem sempre de forma coerente. Por um lado, o espetáculo dirige-se ao público em geral, expressão comumente utilizada; por outro, os *workshops* parecem dirigir-se a grupos incertos, podendo ser tanto seniores, como jovens ou grupos escolares. Com exceção do grupo da Oficina de Dança Contemporânea para Seniores, dinamizado por Rafael Alvarez, é difícil perceber a localização, faixa etária, nível de ensino, lotação, metodologia de convocatória e, finalmente, a estrutura dos próprios *workshops* no período de criação e no período de apresentação. Por último, e no que toca aos objetivos gerais perseguidos pelo projeto, face à reapreciação solicitada considerou-se ser de acolher a revisão em alta da pontuação atribuída ao parâmetro D1, que passa assim a ter a pontuação de 7,5.

Rita Calçada Bastos

A candidata, em sede de audiência dos interessados, reconhece que o separador referente à calendarização não foi preenchido, alegando que no ficheiro que extraiu não surgiram os separadores da calendarização e indicadores. Tal como se disse anteriormente junto da interessada, a informação em falta (ausência de calendarização das atividades) é considerada, nos termos regulamentares, essencial para a apreciação da candidatura. É com acesso a essa informação (que não consta em nenhuma outra parte do formulário de candidatura) que os técnicos da DGArtes conseguem analisar e avaliar por exemplo: os locais, as datas e os recintos onde as atividades artísticas são desenvolvidas; as faixas etárias e âmbito geográfico do público a que se destina as atividades; a área artística e o domínio artístico de cada uma das atividades e fases do projeto. Isto vale para dizer que a informação é essencial e influi de forma decisiva na tarefa da maior ou menor adequação da proposta aos critérios de apreciação das candidaturas. Por conseguinte, tendo em linha de conta que estamos perante uma falha na instrução da candidatura porquanto a mesma para efeitos avaliativos não se encontra completamente preenchida, propõe-se a manutenção de exclusão de candidatura por ausência de preenchimento do formulário, conforme é exigível nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Regulamento.

Semente

A entidade, em fase de audiência de interessados, solicita a admissão da candidatura, indagando da possibilidade de reenvio do orçamento no formato obrigatório e específico disponibilizado pela DGArtes, concretamente o campo correspondente à calendarização das atividades. Assim, cabe esclarecer que não podem ser considerados quaisquer documentos enviados posteriormente, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 16º do Regulamento, porquanto as candidaturas não podem



sofrer alterações após o prazo limite de entrega. Foi confirmada a ausência de informação (calendarização das atividades) considerada, nos termos regulamentares, essencial e determinante para a avaliação do mérito da candidatura. É com acesso a essa informação (que não consta em nenhuma outra parte do formulário de candidatura) que os técnicos da DGArtes conseguem analisar e avaliar por exemplo: os locais, as datas e os recintos onde as atividades artísticas são desenvolvidas; as faixas etárias e âmbito geográfico do público a que se destina as atividades; a área artística e o domínio artístico de cada uma das atividades e fases do projeto. Isto vale para dizer que a informação é essencial e influi de forma decisiva na tarefa da maior ou menor adequação da proposta aos critérios de apreciação das candidaturas. Por conseguinte, tendo em linha de conta que estamos perante uma falha na instrução da candidatura porquanto a mesma para efeitos avaliativos não se encontra completamente preenchida, propõe-se a manutenção de exclusão de candidatura por ausência de preenchimento do formulário, conforme é exigível nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Regulamento.

Sofia Borges Pires

A candidata, em sede de audiência dos interessados, alega que converteu o ficheiro Excel específico disponibilizado pela DGArtes em formato pdf, sendo cada separador um pdf autónomo. Assim, o do orçamento foi anexado no campo correspondente ao “orçamento” e a calendarização e os indicadores foram anexados como “outros”, não tendo os serviços detetado a sua presença aquando da verificação da conformidade formal das candidaturas. Face ao exposto, e considerando que toda a informação exigida foi integralmente apresentada, entende-se que assiste razão à candidata, motivo pelo qual a candidatura foi admitida e apreciada tecnicamente pelos serviços.

Sul Associação Cultural e Artística

Na sequência das alegações da entidade, em sede de audiência de interessados, cumpre-nos esclarecer, preliminarmente, no que se refere às questões sobre a falta ou insuficiência de fundamentação nas apreciações, que se remete integralmente para a parte introdutória do presente documento. Relativamente às dificuldades sentidas pela entidade na identificação dos parâmetros, informa-se que a lista provisória de candidatos admitidos e propostos para apoio - ANEXO I - apresenta os critérios legalmente estabelecidos pela ordem em que as candidaturas foram avaliadas e pontuadas: critério A: qualidade e relevância artística do projeto; critério B: percurso artístico e profissional dos intervenientes e sua adequação ao projeto; critério C: Consistência do projeto de gestão e de comunicação; critério D: Adequação da proposta aos objetivos e às prioridades estratégicas. Os critérios, aliás, encontram-se devidamente identificados no topo de cada uma das colunas. Para cada um deles, foram fixados parâmetros ou pontos de referência que visavam precisar o seu sentido e alcance, tornando claro o grau de detalhe e abrangência da análise, bem como a respetiva ponderação, consonante com as valorações e prioridades definidas pela DGArtes para esta modalidade de apoio. A ordem pela qual surgem os parâmetros (referenciados numa ordenação numérica) é rigorosamente a mesma da que foi difundida nas páginas 40 e 41 do Manual do Candidato e no documento “Critérios e parâmetros de apreciação de candidaturas e respetiva classificação” disponibilizado aquando da abertura do procedimento. Mais se informa, como fica patente da consulta dos documentos supra mencionados, que os critérios são pontuados, numa escala de 0 a 10, sendo a pontuação mais elevada correspondente à maior adequação da candidatura ao critério em análise. Cada parâmetro é pontuado de 0 a X (em que X é o valor máximo predefinido para cada parâmetro conforme tabela ao lado) sendo a pontuação mais elevada correspondente à maior adequação do projeto no parâmetro em análise. A pontuação final resulta da soma dos pontos obtidos nos 4 critérios, podendo totalizar o máximo de 40 pontos. Assim, verifica-se que a pontuação obtida resulta do somatório das pontuações obtidas em cada critério e em cada um dos parâmetros enunciados, mais concretamente da média destes, provenientes da pontuação efetuada pela DGArtes, podendo, por isso, resultar em pontuações como as referenciadas pelo requerente no parágrafo 62º, de 5, 6,67 ou de 6,50 pontos. Face ao exposto, confirma-se que o parâmetro D5 corresponde ao contributo para a internacionalização da arte e da cultura portuguesas. Mediante reanálise da candidatura, conforme solicitado, entende-se que a pontuação atribuída se encontra correta, nos termos que em seguida se expõem. Atalhando para a questão da eventual contradição dos termos previstos no “Manual do candidato” e o efetivamente fixado em Aviso de Abertura no que respeita à prioridade estratégica do “contributo para a internacionalização

da arte e da cultura portuguesas”, não podemos acompanhar o entendimento perfilhado pela entidade. Na verdade pretendeu-se no referido “Manual” explicitar melhor o alcance dessa prioridade estratégica. Como resulta do Aviso de abertura do procedimento no seu ponto B. (subalínea iii - domínios artísticos) considerou-se como um dos domínios artísticos para efeitos de elegibilidade de apoio dos projetos a circulação internacional. Ora tal não colide mas pode valorizar a apreciação de um projeto artístico se o mesmo intrinsecamente vai ao encontro da prioridade estratégica do “contributo para a internacionalização da arte e da cultura portuguesas”, isto não obstante o mesmo projeto não cair no âmbito do domínio da circulação internacional, como é o caso que estamos a tratar. Posto isto, sempre se dirá que não se verifica no projeto em análise na sua componente expositiva, documental e de calendarização elementos que nos permita alterar a pontuação atribuída, passando de “0” para “5”, conforme solicitado. Com efeito, o projeto submetido à apreciação da DGArtes corresponde a uma iniciativa já iniciada em 2012, no âmbito da Guimarães Capital Europeia da Cultura, prevendo-se que a sua continuidade ocorra durante os próximos anos. Tendo em consideração que os projetos de caráter pontual deverão ser implementados entre março e dezembro de 2013, muito pese embora a possível dilatação temporal, prevista na parte final da norma constante do artigo 24.º do Regulamento, esta candidatura só pode ser avaliada nesse contexto, sendo analisadas, portanto, as atividades enunciadas, calendarizadas e orçadas para esse espaço temporal. Aliás, ao longo da exposição do projeto, é clara esta distinção entre o que já se realizou, o que se pretende concretizar no futuro e o que se submete a análise no âmbito deste procedimento: *“Esta é uma fase de um projeto mais vasto, desenvolvido por fases, que se prevê poderá estender-se a 2014. (...) Assim, a presente candidatura destina-se a concretizar, no último semestre de 2013, a recriação da experiência concebida pelo actor em Aveiro, Castelo Branco, Coimbra, Guarda e Leiria - cidades estas que decidiram acolher o projecto como experiência de reunião preliminar de uma plataforma comum a criar em 2014: o projecto Artéria 7: o Centro em Movimento”*. Ou seja, a atividade em análise corresponde a uma fração de um projeto mais amplo, iniciado em 2012, com expectativa de continuidade até 2014 ou 2015, cuja planificação e orçamento contemplam atividades a decorrer exclusivamente em Portugal, mais concretamente na região centro do país, no período de seis meses. Essa ação, muito concreta, com delimitação temporal e geográfica, é apresentada sem que exista qualquer enunciado, mesmo que previsional, de qualquer impacto internacional da atividade. A existência do documentário, por si só, não garante esse pressuposto e menos, ainda, a existência de um blog, exclusivamente redigido em língua portuguesa. A par disto, importa assinalar que a própria entidade circunscreve a sua atividade a *Coimbra, Castelo Branco, Leiria, Aveiro e Guarda*, bem como assinala o âmbito internacional da atividade a 0%, o âmbito local a 90% e o nacional a 10%, não havendo qualquer preenchimento no anexo à candidatura, no campo B.5) *outros espaços fora do país [circulação internacional]* e no campo C.5) *outros espaços fora do país [circulação internacional]*. De facto, o exposto pela entidade em sede de candidatura não esclarece nem fundamenta de que forma essa componente efetivamente se antecipa ou se concretiza nesta fase circunscrita do projeto, não permitindo por conseguinte alterar a pontuação atribuída. Quanto às alegações da entidade sobre a avaliação insuficiente do critério C, consistência do projeto de gestão e comunicação, entende-se que a componente de promoção, em particular a que fica a cargo das entidades de acolhimento, carece de um enunciado claro e fundamentado, em particular se considerarmos a necessidade de demonstração de que as atividades promocionais se adequam ao público específico e que este se encontra devidamente caracterizado. Face ao caráter sumário destes aspetos, bem como o facto da articulação com a Artéria 7 não apresentar concretização passível de esclarecer sobre a sua ação e relação objetiva com este projeto, consideramos não estarem reunidos elementos que nos permitam equacionar a alteração da pontuação já atribuída. Com efeito, a carta d’ O Teatrão diz respeito exclusivamente à sua colaboração na promoção e implementação das ações a desenvolver a nível regional, não tecendo considerações sobre a Plataforma, em termos de conceção e implementação, em particular, ao nível internacional. A este respeito, na candidatura pode ler-se: *“O projeto será concretizado em cinco locais distintos da região centro: Aveiro, Castelo Branco, Coimbra, Guarda e Leiria. A determinação destes locais decorre da relação estabelecida com o Teatrão enquanto promotor de um projeto de plataforma cultural comum, o projeto Artéria 7: o Centro em Movimento. Este projeto reúne sete cidades da região centro (as acima referidas e ainda Montemor-o-Velho e Belmonte), num esforço conjunto de criação de uma dinâmica regional com impacto social local, oferecendo também uma proposta de mudança ao nível da região e da sua relação com o território nacional e internacional. A formalização e entrada em funcionamento da plataforma Artéria 7 apenas está prevista para o ano de 2014; no entanto, o projeto Os Lusíadas foi percebido pelos seus promotores como uma possibilidade de experiência preliminar de organização e programação coletiva, colocando, assim, o nosso projeto em circulação concertada pelos cinco*



locais acima referidos. Assim, o acolhimento d'*Os Lusíadas* não será meramente individual por parte de cada uma das estruturas de acolhimento, mas será concretizado em articulação comum, o que se refletirá necessariamente na coesão e coerência da concretização global do projeto". Da análise global da candidatura e atendendo ao exposto nos campos adequados consideramos que sobre a promoção ao nível regional e sobre a componente internacional, a informação disponibilizada é muito sumária e pouco objetiva, faltando enunciado sobre conteúdos, nos diferentes suportes referidos e respetivas quantidades, em particular, se considerarmos que "o plano de promoção de todo o projeto que será levado a cabo pelas estruturas de acolhimento em colaboração com a equipa do projeto" e que parte deste se alicerça na ação de uma plataforma cuja atividade plena se iniciará, previsionalmente, no ano de 2014, além, portanto, do período em análise. Face ao exposto, consideramos que a pontuação obtida neste âmbito corresponde a uma pontuação justa face ao que, efetivamente, é enunciado, sendo penalizada a inexistência de elementos concretos em relação à atividade a desenvolver a nível regional e da adequação desta ao público-alvo equacionado, bem como a atribuição de parte desta função às entidades de acolhimento, sem que sobre cada uma delas seja dada informação de conteúdo, denotando as necessárias especificidades geográficas, de idades, géneros ou de implementação. Assim, reiteramos a pontuação anteriormente atribuída neste critério. Tendo em consideração o exposto no parágrafo 93º da pronúncia, mais concretamente a incompreensão perante o facto de esta candidatura (com a 5ª melhor pontuação no critério relativo à qualidade e relevância do projeto) não ser abrangida por apoio financeiro, reiteramos que a avaliação, como não poderia deixar de ser, decorre da análise integral do projeto e não apenas dos aspetos mais meritórios, os quais, tal como a entidade enuncia, no caso em apreço, mereceram por parte da DGArtes atribuição de pontuação adequada e relevante. Tal facto parece ser prova bastante da justeza da pontuação atribuída, mais favorável quando se verifica grau de exposição, fundamentação e adequação do projeto a cada um dos critérios e parâmetros enunciados, sem esquecer a componente orçamental e a implementação junto do público. Assim, parece evidente que a avaliação negativa decorre da omissão expositiva ou documental de campos incontornáveis para uma avaliação integral do projeto, sendo tal facto imputável aos responsáveis pela elaboração da candidatura e não aos avaliadores, como parece ser sugerido na argumentação. Face ao exposto pela entidade relativamente a outra candidatura proposta para apoio, de diferente área artística, avaliada com 8 pontos no parâmetro D5, entendemos que a tal pontuação é correta, atendendo à respetiva componente artística, expositiva e documental. Com efeito, esse projeto, circunscrito a Lisboa, consubstancia inquestionável contributo para a divulgação e promoção das artes nacionais além-fronteiras na medida em que se concretiza na 3ª edição da Trienal de Arquitetura de Lisboa, da qual o projeto é associado, contando com a participação (documentada) de uma equipa artística pertinente, de várias nacionalidades, revelando adequação académica e percursos profissionais devidamente adequados à iniciativa. Importa precisar que tal colaboração – extensível a pontos do globo que vão do Reino Unido ao Brasil, passando por Espanha, Japão, Índia e Reino Unido – pressupõe um trabalho prévio de investigação e implementação de projetos artísticos cujo referencial assenta na capital do nosso país. Por fim, e face ao pedido de reavaliação da candidatura, entende-se não haver razões substantivas passíveis de corresponder ao solicitado, pelo que se reitera a atribuição das pontuações anteriormente concedidas.

Teatro do Vão d'Escada – Associação Cultural

A entidade em fase de audiência dos interessados vem solicitar a admissão da candidatura, alegando problemas informáticos que a impediram de encontrar o ficheiro excel específico disponibilizado pela DGArtes, tendo consequentemente utilizado outro tipo de ficheiro que não o obrigatório para efeitos de apresentação de candidatura. Assim, cabe esclarecer que a obrigatoriedade de utilização do formulário específico de candidatura (no qual o ficheiro excel faz parte integrante) era um dos elementos que de forma clara constava do Aviso de Abertura do procedimento. Neste contexto, informa-se que por força do preceituado estabelecido no artigo 16.º, n.ºs 1 e 2 do Regulamento não pode a DGArtes acolher a argumentação expendida pela entidade interessada, isto porquanto a apresentação de candidaturas é obrigatoriamente efetuada em formulário específico disponibilizado no sítio da Internet da DGArtes, devendo essa mesma apresentação de igual modo respeitar os termos constantes do referido Aviso de abertura. Mantém-se, assim, a argumentação para manter a exclusão da candidatura.



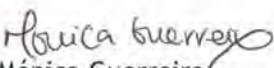
Tuna Musical Brandoense / Academia de Música de Paços de Brandão

A entidade, em fase de audiência dos interessados, vem reconhecer não ter utilizado o ficheiro excel específico disponibilizado pela DGArtes nas suas candidaturas – XIII Cursos de Aperfeiçoamento Técnico e Interpretativo e VII Concurso Nacional Paços'Premium –, por não ter encontrado o ficheiro e por desconhecimento da obrigatoriedade da utilização de ficheiro excel específico, tendo remetido a informação num ficheiro em formato word. Desta sorte, importa salientar que a plataforma eletrónica não efetuou a verificação automática dos ficheiros anexados. Tal tarefa de verificação da conformidade da documentação da candidatura foi uma incumbência dos serviços técnicos da DGArtes. Assim, cabe esclarecer que a obrigatoriedade de utilização do formulário específico de candidatura (no qual o ficheiro excel faz parte integrante) era um dos elementos que de forma clara constava do Aviso de Abertura do procedimento. Neste contexto, sem prejuízo da qualidade artística da estrutura ter sido amplamente reconhecida em anteriores programas de apoio às artes, lamentamos informar que por força do preceituado estabelecido no artigo 16.º, n.ºs 1 e 2 do Regulamento não pode a DGArtes acolher a argumentação expendida pela entidade interessada, isto porquanto a apresentação de candidaturas é obrigatoriamente efetuada em formulário específico disponibilizado no sítio da Internet da DGArtes, devendo essa mesma apresentação de igual modo respeitar os termos constantes do referido Aviso de abertura. Mantém-se, assim, a argumentação para manter a exclusão das candidaturas.

Volvida a análise das pronúncias apresentadas, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 18.º do Regulamento, colocamos o presente documento à consideração do Ex.mo Senhor Diretor-Geral, que em caso de concordância com o seu teor deverá a decisão final ser comunicada aos candidatos ao abrigo da mesma disposição.

Lisboa e Direção-Geral das Artes, aos 11 de abril de 2013

A Diretora de Serviços de Apoio às Artes,


Mónica Guerreiro

APOIO PONTUAL 2013
ANEXO I - lista de candidaturas admitidas e de apoios financeiros a conceder

	TOTAL = SOMA CRITÉRIOS A+B+C+D	QUALIDADE E RELEVÂNCIA ARTÍSTICA DO PROJETO					PERCURSO ARTÍSTICO E PROFISSIONAL DAS EQUIPAS E SUA ADEQUAÇÃO AO PROJETO				CONSISTÊNCIA DO PROJETO DE GESTÃO E DE COMUNICAÇÃO					ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AOS OBJETIVOS E ÀS PRIORIDADES ESTRATÉGICAS											
		A1	A2	A3	A4	A5	TOTAL CRITÉRIO	B1	B2	B3	TOTAL CRITÉRIO	C1	C2	C3	C4	C5	TOTAL CRITÉRIO	D1	D2	D3	D4	D5	TOTAL CRITÉRIO				
		40%	15%	20%	15%	10%	A	50%	30%	20%	B	20%	20%	25%	25%	10%	C	20%	20%	20%	20%	20%	D				
CANDIDATOS ADMITIDOS AO PATAMAR FINANCEIRO DE 7500 €																											
001225	Ana Bigotte Vieira	INDIRECÇÕES GENERATIVAS: PERFORMANCE STUDIES	Cruzamentos disciplinares	7.500 €	36,35	10,00	9,00	9,00	9,00	9,50	9,45	10,00	9,50	9,50	9,75	9,00	9,50	6,50	9,50	9,50	8,65	8,50	9,00	8,50	7,00	9,50	8,50
000990	Maria Ramos de Barros	'MOVEMENT IS BEST ENCOURAGED BY A STATIC OBJECT'	Dança	7.500 €	35,95	9,50	9,00	9,50	8,00	9,00	9,15	9,50	9,00	9,50	9,35	8,50	8,50	9,00	9,00	9,50	8,85	8,00	9,50	9,00	8,00	8,50	8,60
000723	Marco da Silva Ferreira	HU(R)MANDO	Dança	7.500 €	35,86	9,50	9,00	9,00	9,50	9,00	9,28	7,50	8,50	8,50	8,00	9,50	9,50	10,00	9,50	10,00	9,68	9,00	10,00	9,50	8,00	8,00	8,90
000361	David José dos Santos Marques	IMAGES DE BÊTES [NOME PROVISÓRIO]	Dança	7.500 €	35,51	10,00	9,50	9,50	9,00	9,50	9,63	10,00	10,00	9,00	9,80	8,50	8,50	5,00	5,50	9,50	6,98	9,00	10,00	9,00	8,50	9,00	9,10
000852	Aínoha Vidal	ALCOVAS BRANCAS	Dança	7.500 €	35,21	9,50	9,00	9,50	8,50	9,50	9,28	10,00	10,00	10,00	10,00	9,00	9,50	9,50	8,00	9,50	9,03	7,50	10,00	6,00	8,00	3,00	6,90
000571	QUARTETO LOPES-GRAÇA	INTEGRAL DA MÚSICA DE CAMARA PARA QUARTETO E PIANO DE	Música	7.500 €	35,06	9,50	9,50	9,50	9,00	9,00	9,38	9,50	9,50	9,50	9,50	8,00	9,00	6,00	9,50	9,00	8,18	8,50	9,50	8,00	6,50	7,50	8,00
000797	GHOST Associação	PORTUGAL ELÉCTRICO	Música	7.500 €	34,95	9,00	9,50	8,50	9,50	9,00	9,05	9,00	9,00	9,00	9,00	8,50	8,00	8,50	8,50	8,50	8,40	8,50	9,50	9,00	6,00	9,50	8,50
001184	MPMP, Movimento Patrimonial pela Música	MELOGRAPHIA PORTUGUEZA, COLEÇÃO DISCOGRÁFICA I	Música	7.500 €	34,73	9,50	9,50	9,00	9,00	9,00	9,28	9,00	8,50	8,50	8,75	8,50	8,00	9,00	9,00	9,00	8,70	8,50	9,00	7,00	7,50	8,00	8,00
000373	Martim Pedroso	O CANTO DO IMPERADOR, UMA CONFERÊNCIA-PERFORMANCE COM	Cruzamentos disciplinares	7.500 €	34,70	8,00	9,50	9,00	8,50	9,00	8,60	9,50	10,00	9,50	9,65	9,00	8,00	7,50	8,50	9,50	8,35	8,50	9,50	7,50	8,50	6,50	8,10
000434	Inês Vaz Pinto Barahona de Almeida	A CAMINHADA DOS ELEFANTES	Teatro	7.500 €	33,98	8,50	10,00	9,00	9,50	9,50	9,08	9,00	9,00	8,50	8,90	8,00	8,50	8,00	9,00	8,50	8,40	8,00	9,00	9,00	9,00	3,00	7,60
000751	André Nuno Teixeira Faria Ferreira Guedes	MONOGRAFIA ANDRÉ GUEDES	Artes plásticas	0 €	33,91	9,00	8,50	9,00	9,00	9,50	8,98	9,00	9,00	9,50	9,10	8,00	8,00	8,00	8,50	9,00	8,23	7,50	9,00	7,00	5,50	9,00	7,60
001352	OSSO - Associação Cultural	METAMORFOSE	Cruzamentos disciplinares	0 €	33,81	8,00	8,50	8,50	8,00	9,00	8,28	9,00	9,50	9,00	9,15	8,50	8,00	8,00	9,50	9,00	8,58	8,50	8,00	7,50	9,50	5,50	7,80
001020	QUADRICULTURA Associação	FESTIVAL JAZZ ALÉMTEJO 2013	Música	0 €	33,73	8,00	8,50	8,50	8,00	9,00	8,28	8,50	9,00	9,00	8,75	9,00	9,50	9,00	9,00	9,00	9,10	7,50	8,50	9,50	8,50	-4,00	7,60
000206	Sofia Alexandra de Almeida Moreira da Silva	TEMPO DO CORPO	Dança	0 €	33,03	8,50	8,50	9,50	7,50	9,00	8,60	8,50	9,00	8,00	8,55	8,00	9,00	8,50	8,00	8,50	8,38	8,50	9,00	8,50	8,50	3,00	7,50
000936	Artonus - Produções Artísticas, Lda.	ACADEMIA CLÍNICA DOS SONS	Música	0 €	32,53	8,50	8,50	8,50	7,50	9,00	8,40	8,00	8,00	8,50	8,10	9,00	8,00	8,50	8,00	9,00	8,43	7,50	8,00	7,50	9,00	6,00	7,60
000974	Raquel da Silva André	TURBO LENTO	Teatro	0 €	32,35	9,00	9,00	8,50	7,00	9,00	8,60	9,00	8,00	8,50	8,60	8,00	8,50	8,00	7,00	8,00	7,85	7,50	8,00	7,50	5,50	8,00	7,30
001097	MPMP, Movimento Patrimonial pela Música	GLOSAS	Música	0 €	32,13	8,00	8,00	7,50	7,50	8,00	7,83	8,50	8,00	8,50	8,35	8,00	9,00	7,50	7,50	8,00	7,95	8,50	8,50	7,50	8,00	7,50	8,00
001078	Paula Cristina da Silva Ribeiro Diogo de Carvalho	PODER	Teatro	0 €	31,98	8,00	7,50	7,50	7,00	8,00	7,68	9,00	8,50	8,50	8,75	9,00	8,50	9,00	9,00	8,50	8,85	7,00	7,50	6,00	6,00	7,00	6,70
001214	Artonus - Produções Artísticas, Lda.	MUSICAR - PORTUGAL & BRASIL	Música	0 €	31,89	7,67	7,67	8,33	8,33	8,33	7,97	8,67	8,67	8,67	8,67	8,33	7,67	7,00	8,00	8,33	7,78	7,67	8,00	7,33	7,33	7,00	7,47
000877	Vagão, Associação Para Viagens Culturais e	GRM'13: ZONA DE PESQUISA	Cruzamentos disciplinares	0 €	31,79	8,00	8,00	7,67	8,00	7,67	7,90	9,00	8,33	9,33	8,87	8,33	6,67	7,33	7,00	8,33	7,42	8,00	7,33	8,67	7,33	6,67	7,60
000939	Cultmanagement - Produções Artísticas,	PENICOS DE PRATA - MÚSICA COM POESIA ERÓTICA E SATÍRICA	Música	0 €	31,50	8,00	7,50	8,50	7,50	8,50	8,00	8,00	8,50	8,50	8,25	7,50	7,50	8,00	8,00	8,50	7,85	7,50	8,00	7,50	7,00	7,00	7,40
001300	Jaime José Lopes dos Reis	EDIÇÃO DE FONOGRAMA	Música	0 €	31,20	7,00	7,50	7,00	6,50	8,50	7,15	9,00	8,00	9,00	8,70	7,00	8,00	6,00	8,00	7,50	7,25	8,00	10,00	7,00	6,50	9,00	8,10

APOIO PONTUAL 2013
ANEXO I - lista de candidaturas admitidas e de apoios financeiros a conceder

					TOTAL = SOMA CRITÉRIOS A+B+C+D	QUALIDADE E RELEVÂNCIA ARTÍSTICA DO PROJETO						PERCURSO ARTÍSTICO E PROFISSIONAL DAS EQUIPAS E SUA ADEQUAÇÃO AO PROJETO				CONSISTÊNCIA DO PROJETO DE GESTÃO E DE COMUNICAÇÃO					ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AOS OBJETIVOS E ÀS PRIORIDADES ESTRATÉGICAS							
						A1	A2	A3	A4	A5	TOTAL	B1	B2	B3	TOTAL	C1	C2	C3	C4	C5	TOTAL	D1	D2	D3	D4	D5	TOTAL	
						40%	15%	20%	15%	10%	CRITÉRIO A	50%	30%	20%	CRITÉRIO B	20%	20%	25%	25%	10%	CRITÉRIO C	20%	20%	20%	20%	20%	CRITÉRIO D	
000978	FUNGO - ASSOCIAÇÃO DE INTERVENÇÃO E DIFUSÃO	REGRESSAR LEVA SEMPRE MUITO TEMPO	Cruzamentos disciplinares	15.000 €	32,45	8,67	8,33	8,67	6,00	9,00	8,25	9,33	9,67	9,00	9,37	8,33	8,00	8,67	8,00	8,67	8,30	8,00	8,00	7,67	6,00	3,00	6,53	
001067	PNTeatro Associação Cultural	UTOPIA	Teatro	15.000 €	32,31	8,67	8,67	9,00	8,33	8,67	8,68	8,33	8,33	8,33	8,33	7,67	7,67	6,67	8,00	7,67	7,50	7,67	8,33	7,67	7,67	7,67	7,80	
001122	Manuel Ferreira Wiborg de Carvalho	O MEU JANTAR COM O ANDRÉ DE WALLACE SHAWN E ANDRÉ	Teatro	15.000 €	32,14	9,33	9,33	8,33	5,33	8,67	8,47	9,67	9,33	9,33	9,50	6,67	7,33	8,67	8,67	7,67	7,90	8,00	9,00	6,33	3,33	4,67	6,27	
000275	Terceira Pessoa - Associação	PROJETO "FREE ANTÍGONA"	Teatro	15.000 €	31,98	9,00	9,50	9,00	9,00	8,00	8,98	8,00	8,00	7,00	7,80	8,00	9,00	7,50	8,50	8,00	8,20	7,00	6,50	8,00	6,50	7,00	7,00	
000089	Sociedade Filarmónica Gualdim Pais	VII FESTIVAL INTERNACIONAL DE PERCUSSÃO "TOMARIMBANDO"	Música	15.000 €	31,97	7,67	8,33	8,67	7,33	8,33	7,98	8,33	9,67	9,33	8,93	5,67	6,33	7,00	7,67	8,67	6,93	7,00	8,67	7,67	9,67	7,67	8,13	
000545	Guilherme Abel Ferreira de Mendonça	VOZ HUMANA	Música	0 €	31,93	8,50	8,50	8,00	6,50	8,50	8,10	8,50	8,50	9,00	8,60	7,50	8,00	8,50	8,00	8,00	8,03	8,00	8,00	6,50	7,00	6,50	7,20	
000811	Luz da Camara	TOCADA	Cruzamentos disciplinares	0 €	31,83	7,50	8,00	8,50	7,50	8,00	7,83	8,50	8,50	8,00	8,40	5,50	9,50	7,50	8,50	8,00	7,80	8,00	9,00	8,50	8,50	5,00	7,80	
001323	Tipo.PT	TIPO.PT - ARQUIVO DIGITAL DE LIVROS DE ARTISTA E EDIÇÕES DE	Cruzamentos disciplinares	0 €	31,55	9,33	9,33	8,67	9,33	8,67	9,13	9,00	9,00	8,33	8,87	5,67	6,67	6,00	6,33	7,33	6,28	6,33	7,33	6,33	7,00	9,33	7,27	
000438	Hábitos em Mutação Associação Cultural	METADANÇA - FESTIVAL DE ARTES PERFORMATIVAS	Dança	0 €	31,44	8,67	8,33	7,00	7,00	7,00	7,87	8,67	7,33	8,00	8,13	7,67	8,00	8,00	7,33	8,00	7,77	7,67	9,33	9,00	8,67	3,67	7,67	
001022	Auristela Maria Lopes de Miranda Leão (Tela Leão)	MÃOS NA ARTE	Cruzamentos disciplinares	0 €	31,43	8,33	8,67	8,33	7,67	8,00	8,25	8,67	8,33	8,67	8,57	8,00	8,00	6,00	7,00	6,33	7,08	8,00	8,33	8,00	8,33	5,00	7,53	
000971	João António Mariano Samões	ÁFRICA FANTASMA II	Cruzamentos disciplinares	0 €	31,41	9,00	7,00	6,67	8,00	7,67	7,95	8,67	8,67	9,00	8,73	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	7,67	8,33	5,33	4,33	6,33	6,40
000467	Experimentáculo Associação Cultural	FUMO - FESTIVAL URBANO DE MÚSICA E OUTRAS COISAS	Música	0 €	31,38	8,50	7,50	7,50	8,00	8,00	8,03	7,50	8,00	7,50	7,65	8,00	8,50	8,00	8,00	8,00	8,10	7,50	8,50	7,50	7,50	7,00	7,60	
000316	Sonoscopia Associação cultural	POST LAB	Música	0 €	31,28	8,00	8,00	8,50	7,50	8,00	8,03	8,00	8,50	8,50	8,25	8,00	8,00	7,00	6,00	7,50	7,20	9,00	9,00	6,00	7,50	7,50	7,80	
000989	Althum.com, Edições Especiais Lda	-O GATO DAS BOTAS-	Música	0 €	31,13	8,00	8,00	8,00	6,00	8,00	7,70	8,33	9,00	8,33	8,53	7,33	8,00	7,33	7,33	7,67	7,50	8,00	7,33	7,33	8,00	6,33	7,40	
000471	Formas Efémeras Unipessoal, Lda.	WOOL - FESTIVAL DE ARTE URBANA DA COVILHÃ (2ª EDIÇÃO)	Artes plásticas	0 €	30,91	7,50	7,50	8,00	8,00	9,00	7,83	8,50	9,00	6,00	8,15	8,00	8,00	9,00	7,50	9,00	8,23	7,00	7,50	6,50	8,50	4,00	6,70	
000332	Turbina - Associação Cultural	NAVE GARE VOA	Cruzamentos disciplinares	0 €	30,87	8,00	8,33	8,00	7,67	8,00	8,00	8,33	9,00	8,00	8,47	7,67	8,00	6,33	5,67	7,33	6,87	8,00	9,33	7,33	7,00	6,00	7,53	
001347	Bruno Alexandre Martins dos Reis	CANÇÕES I COMENTÁRIOS [A MÚSICA DE BLARMINO]	Teatro	0 €	30,85	8,00	8,00	8,50	8,00	8,50	8,15	9,00	8,50	9,00	8,85	8,50	6,00	7,00	8,00	8,00	7,45	9,00	8,50	6,50	3,50	4,50	6,40	
000679	HORTA SECA ASSOCIAÇÃO CULTURAL	A IMPORTÂNCIA DE SER ANTÓNIO DE MACEDO	Cruzamentos disciplinares	0 €	30,84	6,67	7,00	8,00	7,33	8,67	7,28	10,00	10,00	10,00	10,00	6,67	8,00	8,33	7,00	8,67	7,63	7,00	8,00	4,67	3,67	6,33	5,93	
000442	João Gabriel Nisa Amado Reis (João Nisa)	IMPRESSÕES DE UMA PAISAGEM	Artes plásticas	0 €	30,83	8,50	9,00	9,50	7,50	8,00	8,58	9,00	9,00	8,50	8,90	7,50	6,00	6,00	6,00	7,50	6,45	7,50	9,50	5,00	3,50	9,00	6,90	
000675	Corda Bamba - Associação para as Artes do Circo	CATA-VENTO FESTIVAL INTERNACIONAL DE CIRCO E ARTES	Cruzamentos disciplinares	0 €	30,65	8,33	7,67	6,67	7,67	6,67	7,63	8,67	7,33	8,00	8,13	8,33	7,00	7,67	7,33	8,00	7,62	7,67	8,00	7,67	7,67	5,33	7,27	
000496	Fernando Ricardo Coelho da Silva Correia	CÓPIA - COLECTIVO DE PESQUISA	Teatro	0 €	30,46	8,00	8,00	8,00	8,50	7,50	8,03	9,00	8,00	9,50	8,80	7,50	7,50	7,50	6,00	5,50	6,93	7,50	7,00	7,50	7,00	4,50	6,70	
000535	Maria Margarida Monteiro Mendes Silva	"OS ÚTIMOS TRÊS DIAS DE FERNANDO PESSOA"	Teatro	0 €	30,43	8,00	8,00	7,50	7,00	7,50	7,70	9,00	8,50	8,50	8,75	6,50	7,50	8,00	7,50	8,00	7,48	6,50	7,00	7,00	7,50	4,50	6,50	
001075	Savka Konjikusic Djordjevic	TRIO VIANNA DA MOTTA	Música	0 €	30,28	8,00	7,50	8,00	8,00	8,00	7,93	8,50	8,50	9,00	8,60	6,00	7,50	6,00	6,00	6,50	6,35	7,50	8,00	6,50	7,00	8,00	7,40	

APOIO PONTUAL 2013
ANEXO I - lista de candidaturas admitidas e de apoios financeiros a conceder

					TOTAL = SOMA CRITÉRIOS A+B+C+D	QUALIDADE E RELEVÂNCIA ARTÍSTICA DO PROJETO						PERCURSO ARTÍSTICO E PROFISSIONAL DAS EQUIPAS E SUA ADEQUAÇÃO AO PROJETO				CONSISTÊNCIA DO PROJETO DE GESTÃO E DE COMUNICAÇÃO						ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AOS OBJETIVOS E ÀS PRIORIDADES ESTRATÉGICAS					
						A1	A2	A3	A4	A5	TOTAL	B1	B2	B3	TOTAL	C1	C2	C3	C4	C5	TOTAL	D1	D2	D3	D4	D5	TOTAL
						40%	15%	20%	15%	10%	CRITÉRIO A	50%	30%	20%	CRITÉRIO B	20%	20%	25%	25%	10%	CRITÉRIO C	20%	20%	20%	20%	20%	CRITÉRIO D
						M	M	M	M	M		M	M	M	M	M		M	M	M	M	M					
001320	Hugo Vasco Batista Reis	HUGO REIS - DIVULGAÇÃO DA GUITARRA PORTUGUESA COMO	Música	0 €	30,27	7,33	7,67	7,33	7,00	7,67	7,37	8,00	8,00	7,67	7,93	7,00	7,33	7,00	7,67	7,67	7,30	7,67	8,67	7,00	7,00	8,00	7,67
000447	Musgo	À SOMBRA DO MEU BUNKER	Teatro	0 €	30,11	8,00	9,00	8,50	7,50	8,50	8,23	8,00	8,00	9,50	8,30	8,00	8,00	6,50	7,00	7,00	7,28	8,00	9,50	6,50	5,00	2,50	6,30
000351	Marta Isabel Janela de Brito	A ILHA DOS LADRÕES	Teatro	0 €	29,53	8,00	9,00	7,00	7,00	7,50	7,75	8,50	7,50	8,50	8,20	5,50	7,00	7,50	7,00	8,50	6,98	7,00	9,00	5,50	7,00	4,50	6,60
000928	Te-Atrito, Unipessoal, Lda.	HISTÓRIA DUM PALHAÇO, OU BARAFUNDA DE UM SILÊNCIO	Teatro	0 €	29,48	7,50	8,00	7,00	7,50	6,50	7,38	7,00	8,00	6,50	7,20	9,00	7,50	8,50	7,50	8,00	8,10	8,50	7,50	7,00	7,50	3,50	6,80
000934	Procurarte - Associação Cultural e Social	FAUSTO	Teatro	0 €	29,46	8,50	8,00	9,00	6,50	9,50	8,33	9,50	9,00	9,00	9,25	7,50	8,00	7,50	6,00	8,00	7,28	6,00	7,50	3,50	3,50	2,50	4,60
001350	José Pedro Carvalho da Nóbrega Cortes	ESTUDIO	Fotografia	0 €	29,18	7,00	8,00	7,00	6,50	7,00	7,08	7,50	7,50	7,50	7,50	6,50	7,50	7,50	7,50	7,50	7,30	7,00	8,00	6,50	6,50	8,50	7,30
001119	Adriana Carvalho Aboim	APPETITUS DESIDERIUM - UM ESPETÁCULO SOBRE O DESEJO	Teatro	0 €	28,38	7,50	8,00	7,00	6,00	7,50	7,25	8,00	7,00	8,50	7,80	7,00	7,50	7,00	7,50	7,00	7,23	7,00	7,50	7,50	6,50	2,00	6,10
001034	Corrente Polida - Associação Cultural	BLACK CATS CAN SEE IN THE DARK BUT ARE NOT SEEN	Cruzamentos disciplinares	0 €	28,08	6,00	7,50	6,50	3,00	7,00	5,98	7,50	7,00	8,50	7,55	4,00	8,50	8,00	9,00	8,00	7,55	7,00	7,00	6,00	5,00	10,00	7,00
000276	Companhia Maior Associação Cultural	A ANUNCIAR	Teatro	0 €	27,86	7,50	8,00	7,50	5,50	6,50	7,18	9,50	8,50	6,50	8,60	8,50	7,00	7,50	6,00	7,00	7,18	5,00	7,50	3,50	5,50	3,00	4,90
000582	Limite Zero - Associação Cultural	AS VIAGENS DE GULLIVER	Teatro	0 €	27,85	7,00	6,50	6,50	6,50	6,50	6,70	8,50	7,50	8,50	8,20	6,50	7,50	7,00	6,00	7,00	6,75	7,50	7,00	6,00	7,00	3,50	6,20
001292	Ghude Gestão de Carreiras e Concepção de Eventos	MARTA PEREIRA DA COSTA-UMA MULHER, UMA GUITARRA	Música	0 €	27,58	7,00	7,00	6,00	7,00	6,50	6,75	7,50	7,50	6,50	7,30	7,00	7,50	7,00	5,50	7,00	6,73	7,50	7,50	6,50	6,00	6,50	6,80
000565	Associação ADN - Artistic Development Nucleus	CABARET CIRCO ARMAZÉM 13 2013	Cruzamentos disciplinares	0 €	27,56	6,33	7,00	7,00	7,33	7,00	6,78	8,00	8,00	7,33	7,87	7,67	5,67	7,00	7,33	7,33	6,98	6,33	7,00	6,00	5,67	4,67	5,93
000800	La Marmitta - Associação Cultural	A HIPÉRBOLE DA HIPOTENUSA DIFUSAMENTE CONFUSA	Dança	0 €	27,14	6,00	6,67	8,00	7,33	7,00	6,80	7,67	7,33	9,00	7,83	7,67	7,33	5,67	6,00	6,67	6,58	6,33	7,67	6,00	6,67	3,00	5,93
000914	Jed Anthony Barahal	"O VIOLONCELO PORTUENSE" - CD COM OBRAS DE COMPOSITORES	Música	0 €	26,78	7,00	6,50	6,50	6,50	8,00	6,85	8,00	7,50	7,50	7,75	6,00	7,00	6,00	5,50	7,00	6,18	6,00	6,00	5,50	5,50	7,00	6,00
001085	Rita Maria Neves Baeta Neves	DO BAIRRO (TÍTULO PROVISÓRIO)	Teatro	0 €	26,56	5,50	6,00	6,00	7,50	5,50	5,98	7,50	7,00	7,00	7,25	7,50	7,50	6,50	7,00	6,50	7,03	8,00	6,00	7,00	8,00	2,50	6,30
000748	Associação Plataforma Revólver - para a arte	PROGRAMAÇÃO SETEMBRO - DEZEMBRO 2013	Artes plásticas	0 €	26,54	5,67	4,50	8,50	7,00	4,50	6,14	9,50	8,50	9,00	9,10	4,00	6,50	7,50	5,50	6,50	6,00	7,50	7,00	2,50	6,00	3,50	5,30
001105	Fugir do Medo - Associação Cultural	MOLEIRO	Teatro	0 €	26,46	7,50	7,00	7,00	5,50	6,50	6,93	7,00	7,50	7,50	7,25	6,00	6,00	6,50	6,00	6,50	6,18	7,50	7,00	7,00	7,50	1,50	6,10
000568	Hirondino Pedro Duarte	ATELIER DAS ARTES	Artes plásticas	0 €	26,41	7,50	8,00	7,50	7,50	6,50	7,48	6,50	6,50	7,50	6,70	7,00	7,50	6,50	6,00	6,00	6,63	5,00	6,00	7,00	8,50	1,50	5,60
000683	Arena de Feras Associação Cultural	BRUTESCO - UM JANTAR DE FAMILA	Teatro	0 €	26,38	7,00	7,00	7,50	7,00	7,50	7,15	7,50	8,00	8,00	7,75	6,50	6,00	6,50	6,00	7,50	6,38	6,50	7,00	6,00	3,00	3,00	5,10
001263	A TURMA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL	QUARTETO	Teatro	0 €	26,35	7,50	7,50	6,00	6,50	7,00	7,00	8,00	7,50	8,50	7,95	5,50	7,50	5,00	6,00	5,50	5,90	5,50	7,00	6,00	8,00	1,00	5,50
000091	Associação	FATUM ENSEMBLE	Música	0 €	26,33	6,50	7,50	6,50	7,50	6,00	6,75	8,50	8,00	8,50	8,35	7,50	5,50	4,50	5,00	6,50	5,63	6,00	8,50	7,00	4,00	2,50	5,60
000887	Manuel Augusto Soares Mendes	DO ESQUECIMENTO: "PARA ALÉM DA ARTE: DO NOMADISMO AO	Arquitetura	0 €	26,25	6,50	6,50	7,50	6,50	7,00	6,75	8,50	9,00	9,50	8,85	5,50	5,00	7,00	6,00	7,00	6,05	5,00	8,00	3,00	1,50	5,50	4,60
000205	Organização Teatral de Tamanho Oportuno	O IGNORANTE E O LOUCO	Teatro	0 €	25,70	7,00	7,00	6,00	6,00	6,00	6,55	8,00	7,00	8,00	7,70	7,00	6,00	5,50	5,50	6,00	5,95	7,50	8,50	3,00	6,50	2,00	5,50
001140	Rui Miguel Cabral Lopes	VÉRTICE	Teatro	0 €	25,43	7,00	6,00	7,00	4,00	6,50	6,35	7,00	7,00	7,50	7,10	6,50	6,50	7,00	6,50	6,00	6,58	6,00	7,00	5,00	3,50	5,50	5,40

APOIO PONTUAL 2013
ANEXO I - lista de candidaturas admitidas e de apoios financeiros a conceder

				TOTAL = SOMA CRITÉRIOS A+B+C+D	QUALIDADE E RELEVÂNCIA ARTÍSTICA DO PROJETO						PERCURSO ARTÍSTICO E PROFISSIONAL DAS EQUIPAS E SUA ADEQUAÇÃO AO PROJETO				CONSISTÊNCIA DO PROJETO DE GESTÃO E DE COMUNICAÇÃO						ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AOS OBJETIVOS E ÀS PRIORIDADES ESTRATÉGICAS							
					A1	A2	A3	A4	A5	TOTAL	B1	B2	B3	TOTAL	C1	C2	C3	C4	C5	TOTAL	D1	D2	D3	D4	D5	TOTAL		
					40%	15%	20%	15%	10%	CRITÉRIO A	50%	30%	20%	CRITÉRIO B	20%	20%	25%	25%	10%	CRITÉRIO C	20%	20%	20%	20%	20%	CRITÉRIO D		
					M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M					
000783	GATO QUE LADRA, ASSOCIAÇÃO CULTURAL	CASA	Teatro	0 €	25,01	6,00	6,00	7,00	5,50	7,50	6,28	8,00	8,00	8,00	8,00	5,00	5,50	6,00	5,50	5,50	5,50	5,53	5,50	6,00	4,50	5,00	5,00	5,20
001273	Stardust Produções, Lda	PIGMENTOS	Música	0 €	24,86	7,00	6,50	5,50	7,00	6,50	6,58	9,50	7,50	8,00	8,60	4,50	4,50	3,50	4,00	5,00	4,18	6,50	8,50	6,50	3,00	3,00	5,50	
001185	Pedro Gil e Tonan Quito	OS NARRADORES	Teatro	0 €	24,55	7,00	6,50	5,50	5,50	6,00	6,30	7,50	8,50	8,00	7,90	7,00	4,00	5,50	5,50	7,00	5,65	7,00	10,00	6,50	0,00	0,00	4,70	
001150	Baía dos Sons Produções Culturais Lda.	CICLOS DE JAZZ VERSUS CLÁSSICA	Música	0 €	24,49	6,67	5,67	5,67	6,00	5,67	6,12	6,33	6,00	6,00	6,17	7,33	6,33	6,00	6,00	6,67	6,40	6,67	6,33	5,00	7,33	3,67	5,80	
001319	Brito.Rodríguez	ARQUITECTURA+ARTE 2013	Arquitetura	0 €	24,00	5,50	6,00	6,50	5,00	7,00	5,85	7,00	7,00	8,50	7,30	5,00	4,00	3,50	4,50	5,50	4,35	7,00	8,50	4,00	5,00	8,00	6,50	
000889	Associação Cultural Pantalassa	OIL - OFICINAS ITINERANTES DA LUSOFONIA	Cruzamentos disciplinares	0 €	22,63	4,50	6,00	5,50	5,00	5,50	5,10	8,00	7,00	8,00	7,70	4,50	4,50	5,00	3,50	5,00	4,43	3,50	5,00	6,00	7,50	5,00	5,40	
000590	O Equilíbrio Dinâmico	CADA UM POR SI E TODOS CONTRA TODOS	Teatro	0 €	22,15	5,50	6,50	7,00	5,50	6,00	6,00	7,00	6,50	7,00	6,85	6,00	6,00	5,00	4,00	5,50	5,20	5,00	6,50	4,50	3,50	1,00	4,10	
001019	Pedro Miguel Soares Neves	PRELÚDIO DE INQUÉRITO À RUA POPULAR EM PORTUGAL	Arquitetura	0 €	21,50	6,00	5,00	4,50	6,00	4,00	5,35	7,50	8,00	7,00	7,55	3,50	2,50	5,00	1,00	6,00	3,30	5,50	7,00	7,00	4,00	3,00	5,30	
001272	Associação Cultural Fátias de Cá de Tomar	HISTÓRIAS DECANTADAS	Teatro	0 €	20,63	4,00	5,50	4,50	5,00	5,00	4,58	6,50	6,00	5,50	6,15	5,00	5,00	6,00	6,00	6,00	5,60	4,50	4,50	6,00	2,00	4,50	4,30	
001206	Dogma 12 - Estúdio de Dramaturgias de Língua	"HOTEL BIELDBERG" / DOGMA 12	Teatro	0 €	20,63	5,50	5,50	5,50	6,00	6,00	5,63	7,50	6,50	6,00	6,90	6,50	5,00	1,50	4,50	4,00	4,20	4,00	6,50	1,00	2,00	6,00	3,90	
000721	LUCIA ANNA FINA	IN MEDIA RES - NO MEIO DAS COISAS	Arquitetura	0 €	20,30	6,00	5,50	4,50	3,50	5,00	5,15	6,00	5,50	5,50	5,75	5,00	4,50	4,00	5,00	5,50	4,70	6,00	8,00	3,00	4,50	2,00	4,70	
000958	[REDACTED]	ENCENAR UMA PEÇA DE GIL VICENTE	Teatro	0 €	19,93	4,50	5,00	4,50	4,00	4,50	4,50	8,00	6,50	6,50	7,25	4,00	4,50	4,50	5,00	4,00	4,48	4,00	5,50	4,00	3,00	2,00	3,70	
001366	HORTA SECA ASSOCIAÇÃO CULTURAL	O MAR	Artes plásticas	0 €	19,53	6,00	6,00	5,00	4,50	3,50	5,33	6,00	5,50	5,00	5,65	3,50	4,00	4,00	3,00	6,00	3,85	4,50	7,50	3,00	4,50	4,00	4,70	
001356	Estratégia Urbana, Lda.	DO CONCEITO À OBRA	Arquitetura	0 €	18,13	3,50	3,50	3,00	4,50	3,00	3,50	6,50	5,50	8,50	6,60	3,50	3,50	6,00	4,50	3,00	4,33	4,50	6,50	3,00	4,00	0,50	3,70	
001279	Associação cultural Fátias de Cá - Almourol	A IMPRECAÇÃO DIANTE DAS MURALHAS	Teatro	0 €	15,53	4,00	3,00	3,00	4,00	3,50	3,60	5,50	4,50	4,00	4,90	4,00	3,00	4,50	4,00	4,00	3,93	3,50	3,00	4,50	3,00	1,50	3,10	
001290	Associação cultural Fátias de Cá - Lisboa	COLABORACIONISTAS	Teatro	0 €	15,18	4,50	3,00	3,00	3,50	3,50	3,73	5,50	5,50	4,00	5,20	3,50	3,00	4,50	4,50	4,00	3,93	2,50	3,00	2,50	1,50	2,00	2,30	

CANDIDATOS ADMITIDOS AO PATAMAR FINANCEIRO DE 25.000 €

000345	António de Sousa Dias de Macedo	A DAMA E O UNICÓRNI	Cruzamentos disciplinares	25.000 €	37,37	10,00	9,67	10,00	9,00	9,33	9,73	9,67	9,67	9,33	9,60	9,67	9,00	9,33	8,67	9,33	9,17	9,00	9,33	9,00	8,33	8,67	8,87
000254	Carlos Gomes e Filipe Raposo	AL ANDALUZ	Música	25.000 €	36,95	9,50	9,50	8,50	8,50	9,00	9,10	10,00	9,00	8,50	9,40	9,00	9,00	9,00	9,00	9,50	9,05	9,50	10,00	8,50	9,00	10,00	9,40
001144	Rui Miguel Fernandes Robalo Avelans Coelho	NARRATIVAS INTERATIVAS NOS MONUMENTOS NACIONAIS	Artes digitais	25.000 €	36,51	9,50	9,00	10,00	9,50	10,00	9,58	9,50	10,00	9,50	9,65	9,00	9,50	6,50	9,00	9,00	8,48	9,00	9,00	8,50	9,00	8,50	8,80
000539	OUT.RA - Associação Cultural	OUT.FEST - FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA	Música	25.000 €	34,60	9,00	8,50	9,00	8,50	8,50	8,80	9,00	9,00	8,50	8,90	9,50	9,50	8,50	5,50	9,00	8,20	9,00	10,00	7,50	8,50	8,50	8,70
000963	Associação Porta-Jazz	AVENIDA PORTA-JAZZ	Música	25.000 €	33,61	8,50	8,50	8,50	8,00	8,00	8,38	8,50	8,00	8,00	8,25	8,50	9,00	8,00	8,50	8,50	8,48	8,50	9,00	8,50	8,50	8,00	8,50
001172	ARENA ENSEMBLE ASSOCIAÇÃO CULTURAL	TWO MAYBE MORE	Cruzamentos disciplinares	25.000 €	33,28	8,67	8,33	8,00	7,67	8,00	8,27	9,00	9,00	8,67	8,93	8,67	8,33	8,33	8,67	8,33	8,48	8,00	8,33	7,33	7,33	7,00	7,60

APOIO PONTUAL 2013
ANEXO I - lista de candidaturas admitidas e de apoios financeiros a conceder

					TOTAL = SOMA CRITÉRIOS A+B+C+D	QUALIDADE E RELEVÂNCIA ARTÍSTICA DO PROJETO						PERCURSO ARTÍSTICO E PROFISSIONAL DAS EQUIPAS E SUA ADEQUAÇÃO AO PROJETO				CONSISTÊNCIA DO PROJETO DE GESTÃO E DE COMUNICAÇÃO						ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AOS OBJETIVOS E ÀS PRIORIDADES ESTRATÉGICAS					
						A1	A2	A3	A4	A5	TOTAL	B1	B2	B3	TOTAL	C1	C2	C3	C4	C5	TOTAL	D1	D2	D3	D4	D5	TOTAL
						40%	15%	20%	15%	10%	CRITÉRIO A	50%	30%	20%	CRITÉRIO B	20%	20%	25%	25%	10%	CRITÉRIO C	20%	20%	20%	20%	20%	CRITÉRIO D
						M	M	M	M	M		M	M	M	M	M		M	M	M	M	M					
000975	Assocíarte associação de comunicação e artes	MUSICAL	Música	0 €	27,45	7,50	7,00	7,00	7,00	7,00	7,20	7,00	7,00	6,50	6,90	6,50	7,00	6,00	5,00	6,00	6,05	8,50	8,50	8,00	6,00	5,50	7,30
000952	Astro Fingido	S.O.S. ALMADA!	Cruzamentos disciplinares	0 €	27,42	7,33	7,67	7,00	7,67	7,33	7,37	7,33	7,00	7,33	7,23	6,00	7,00	5,33	7,00	6,67	6,35	7,33	7,33	7,67	8,00	2,00	6,47
000244	Armando Jose Cardoso Mota	SUITE DAS DESCOBERTAS	Música	0 €	27,33	7,00	7,00	7,50	6,50	7,00	7,03	7,00	7,50	7,00	7,15	8,00	6,50	5,50	6,50	7,50	6,65	7,00	9,00	6,00	7,00	3,50	6,50
001187	C.R.I.M. Produções Audiovisuais, Lda	O TRIO EM MI BEMOL	Teatro	0 €	27,05	8,00	7,50	5,50	6,67	7,50	7,18	9,00	8,50	7,33	8,52	8,50	6,67	5,50	4,50	5,50	6,08	6,33	7,50	5,00	4,50	3,00	5,27
000381	Organização Teatral de Tamanho Oportuno	A ARTE DA FUGA	Teatro	0 €	27,05	7,00	7,00	7,50	6,00	6,50	6,90	7,00	7,00	6,50	6,90	7,00	6,50	7,00	6,00	7,00	6,65	7,50	7,00	6,50	6,50	5,50	6,60
001322	NÚMERO - ARTE E CULTURA ASSOCIAÇÃO	ONDE É A CHINA?	Artes plásticas	0 €	26,93	6,67	6,67	6,67	5,33	6,33	6,43	8,00	8,00	8,00	8,00	6,33	6,00	4,00	5,33	6,33	5,43	7,00	9,00	6,00	6,00	7,33	7,07
000273	ArtWay, Lda.	AS BODAS DE FIGARO, OPERA DE MARCOS PORTUGAL	Música	0 €	26,85	8,00	8,00	7,00	4,00	6,50	7,05	8,00	8,00	8,50	8,10	6,00	6,50	5,00	6,00	4,50	5,70	8,00	10,00	6,00	2,50	3,50	6,00
000387	CAUSA Associação Cultural	STAND BY ME	Teatro	0 €	26,75	6,50	6,00	6,00	7,00	6,00	6,35	8,00	7,00	8,00	7,70	6,50	7,00	6,00	5,00	5,50	6,00	7,00	6,50	6,00	8,50	5,50	6,70
000526	mariana vilela de almeida fernandes	SIMPLESMENTE MARIA	Teatro	0 €	26,38	7,50	7,00	7,00	6,00	7,00	7,05	9,00	8,00	8,00	8,50	7,00	7,00	1,00	3,50	5,00	4,43	7,50	8,50	9,00	6,00	1,00	6,40
001281	Colectivo Ao Largo	ESTE LARGO PODIA SER ASSSIM	Arquitetura	0 €	26,35	8,00	8,00	7,50	7,00	8,00	7,75	7,50	7,00	9,00	7,65	6,50	7,00	4,00	6,00	5,50	5,75	7,50	8,00	3,50	7,00	0,00	5,20
000687	Nuvem Voadora Associação Cultural	QUEIMA DO JUDAS 2013 VILA DO CONDE	Cruzamentos disciplinares	0 €	26,30	7,00	6,50	7,00	6,50	7,50	6,90	7,50	7,00	7,00	7,25	6,00	6,50	5,50	4,50	6,50	5,63	6,50	6,00	6,50	7,00	6,50	6,50
000573	Isadora Hofstaetter Pitella	VIAGEM IMPRESSA	Fotografia	0 €	26,30	6,50	6,00	6,00	6,00	6,50	6,25	7,50	7,50	8,00	7,60	6,00	6,00	7,00	6,00	6,00	6,25	6,50	6,00	6,00	6,00	6,50	6,20
001211	One Beat Fits All- Associação Cultural	SHIVA SHAKTI	Cruzamentos disciplinares	0 €	26,28	6,50	7,00	7,50	7,00	7,50	6,95	6,50	6,50	5,50	6,30	5,50	7,00	5,50	6,00	5,50	5,93	7,50	7,50	7,00	7,00	6,50	7,10
000824	ASSOCIAÇÃO TENDA	TUDO A NÚ	Teatro	0 €	26,23	7,50	6,50	6,50	6,00	6,50	6,83	8,50	6,50	5,50	7,30	7,00	7,00	6,00	5,00	5,50	6,10	7,50	7,00	7,00	7,50	1,00	6,00
000579	André Carinha Tavares	A ANATOMIA DO LIVRO DE ARQUITECTURA	Arquitetura	0 €	26,21	6,00	5,00	5,67	5,33	6,00	5,68	8,33	8,00	9,33	8,43	7,00	6,67	6,00	6,67	7,33	6,63	5,67	6,67	4,67	5,67	4,67	5,47
001288	Luís Filipe Neves Firmo	CELEBRAÇÃO (NOME PROVISÓRIO)	Cruzamentos disciplinares	0 €	26,08	6,50	6,50	7,50	6,00	6,50	6,63	7,50	6,00	6,50	6,85	6,50	6,50	6,00	7,00	6,50	6,50	7,00	5,50	6,00	7,50	4,50	6,10
001228	Joaquim Manuel Azenha Simões Ferreira Pavão	MINEIRO - CONCERTO PARA NARRADOR, GUITARRA E	Música	0 €	26,06	7,50	6,50	6,00	7,00	6,50	6,88	7,00	6,50	6,50	6,75	6,50	6,50	4,00	4,50	6,00	5,33	7,50	9,00	7,00	6,50	5,50	7,10
000364	Neusa Filipa Cristina Dias	SÍTIOS COM HISTÓRIA - ESTAÇÃO 1: OS MARGINAIS	Cruzamentos disciplinares	0 €	26,02	7,67	7,67	7,00	7,00	7,33	7,40	7,33	7,33	7,67	7,40	6,67	6,00	3,00	4,00	3,33	4,62	7,33	7,33	7,33	7,67	3,33	6,60
000905	Banda Musical São Martinho de Fajões	MUSICALIDADES	Música	0 €	25,96	6,50	7,00	6,50	7,50	6,50	6,73	6,50	7,00	7,50	6,85	5,50	7,00	6,00	5,50	6,00	5,98	8,00	8,00	5,50	7,50	3,00	6,48
000211	Astro Fingido	UM ARRAIAL PORTUGUÊS	Teatro	0 €	25,91	7,50	7,50	7,00	6,00	7,00	7,13	8,50	7,50	7,00	7,90	7,00	6,50	4,00	4,00	4,50	5,15	7,33	8,00	5,00	7,00	1,33	5,73
001087	Razões Poéticas - Associação Informal de	ACHADIÇOS	Cruzamentos disciplinares	0 €	25,56	6,50	6,00	6,00	5,50	5,00	6,03	6,50	6,50	5,50	6,30	7,00	7,00	7,00	7,50	6,00	7,03	7,00	6,00	7,00	6,50	4,50	6,20
000925	Associação IUNA	FESTIVAL JOVEM DA LUSOFONIA	Cruzamentos disciplinares	0 €	25,19	7,00	6,33	6,33	6,33	7,00	6,67	6,67	5,67	6,33	6,30	6,33	6,00	6,33	6,00	6,00	6,15	5,67	6,00	6,00	5,33	7,33	6,07
001175	Pé de Cabra, Lda.	SE - SOCIEDADE DE ESPECTÁCULO	Teatro	0 €	25,13	7,00	7,00	6,50	6,00	7,50	6,80	7,00	7,00	6,50	6,90	8,00	7,00	4,50	4,00	5,00	5,63	8,50	8,50	5,00	7,00	0,00	5,80
001210	Filipe André Fernandes Mateus	FUSING - CULTURE EXPERIENCE	Cruzamentos disciplinares	0 €	24,93	7,00	7,00	6,50	7,00	6,50	6,85	6,00	7,00	7,00	6,50	6,00	6,00	5,50	5,00	7,50	5,78	6,50	7,50	5,50	6,00	3,50	5,80

